



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 061

SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 62ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 33/82, 145/81 e Projeto de Lei da Câmara nº 40/82.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Arquivamento da consulta constante do Ofício SM/241, de 1979, inscrita com o Parecer nº 243/82, da Comissão de Constituição e Justiça.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 78/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

— Projeto de Lei do Senado nº 79/82, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina da Consolidação das Leis do Trabalho restrições aos acordos salariais celebrados entre empregados e empregadores.

— Projeto de Lei do Senado nº 80/82, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira e dá outras providências.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDINO VIANA; como Líder — Esclarecimentos sobre o atentado perpetrado contra o jornal “Tribuna do Povo”, em Teresina-PI.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa de um maior amparo aos idosos.

SENADOR ALEXANDRE COSTA — Discurso proferido pela Sra. Léa Leal, Presidente da LBA, por ocasião da inauguração na cidade de Imperatriz-MA, da creche-casulo “Henrique de La Rocque Almeida”.

SENADOR AGENOR MARIA — Telex recebido da Presidência da Associação Comercial do Ceará, manifestando seu desacordo sobre o Decreto-lei nº 1.932, de 1982, que dispõe sobre a aplicação de recursos do FINOR nos Projetos Jari e Carajás. Notícia divulgada por órgão da Imprensa sobre a desativação das frentes de trabalho no Nordeste.

SENADOR PASSOS PÓRTO — Homenagem ao Governador Augusto Franco no momento em que S. Exº se afasta do Governo do Estado de Sergipe.

SENADOR JORGE KALUME — Posse do Dr. Cloraldino Soares Severo no cargo de Ministro dos Transportes. Apelo ao novo titular do Ministério dos Transportes em favor do asfaltamento da Rodovia Porto Velho-Rio Branco e do apoio financeiro necessário à continuidade das obras em estradas fundamentais à economia acreana.

SENADOR GABRIEL HERMES — Palestra proferida pelo Dr. Harry Conrado Schuller, por ocasião do Simpósio dos Contadores do Brasil, recentemente realizado em Gramado — RS.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 81/82, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller e outros Srs. Senadores solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão do mês de junho seja dedicado a homenagear a memória do Giuseppe Garibaldi ao ensejo dos 100 anos de seu falecimento.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 4/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Apreciação sobreposta** por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 75/82.

— Projeto de Resolução nº 5/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 6/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 18/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 243/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinqüenta mil, e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 123/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 130/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 141/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 193/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480 de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecen-

tos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 309/81.**

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. **Discussão sobrestada por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.**

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Adiamento, por falta de quorum, da votação do Requerimento nº 81, de 1982, lido no Expediente.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Expediente recebido da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, de protesto contra dispositivo do Decreto-lei nº 1.920, que dispõe sobre o desconto de contribuições previdenciárias dos aposentados e pensionistas do meio rural.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 35º aniversário de fundação da VARIG.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Dia do Assistente Social.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO: ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 11-5-82.

Do Sr. Gabriel Hermes, pronunciado na sessão 12-5-82.

3 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril (Retificação).

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 62ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1982 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO, JORGE KALUME E ALEXANDRE COSTA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

— Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Canelas — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nós 246 E 247, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, que “prorroga por dois anos a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias”.

PARECER Nº 246, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Leite Chaves

Dos mais justos e oportunos esse Projeto do Senador Jorge Kalume. Implicará a sua aprovação em que os candidatos aprovados pelo DASP para o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias tenham um prazo de mais dois anos para que possam ser aproveitados pela Instituição.

Como se sabe, concursos desta natureza são realizados com validade de um biênio, ao fim do qual se torna perempto o direito dos candidatos de serem nomeados.

No último concurso foram aprovados 2.026 candidatos, nomeados apenas 1.303, esperando-se a convocação de mais 278.

Remanescerão 745, sem condição alguma de aproveitamento, já que o prazo de validade expirará a 18-5-82.

Mesmo que se deixe de lado a legítima expectativa de nomeação desses candidatos, somente o custo de um concurso dessa natureza justificaria o seu aproveitamento. E essa possibilidade somente poderia ocorrer mediante o elastério do prazo de validade do concurso.

Por todas essas razões manifestamo-nos favoráveis ao acolhimento do projeto, por seus aspectos de juridicidade e constitucionalidade e, de indiscutível cabimento, quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982. — *Aloysio Chaves, Presidente — Leite Chaves, Relator — Bernardino Viana — Martins Filho — Franco Montoro — José Fragelli — João Calmon — Almir Pinto.*

PARECER Nº 247, DE 1982

Da Comissão do Serviço Público Civil

Relator: Senador Bernardino Viana

De iniciativa do ilustre Senador Jorge Kalume, vem a esta comissão projeto de lei, que prorroga, por dois anos, a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias.

Na justificativa da proposição o seu autor esclarece que:

“Nesse concurso foram aprovados, em todo o Território Nacional, 2.026 candidatos. Destes, até o momento, foram nomeados:

731 — candidatos por ascensão (interna);

005 — candidatos por mandado de segurança e

276 — candidatos recrutados dentre os demais aprovados.

Representando um total de 1.003 nomeações com o que remanescem ainda 1.023 candidatos. Destes remanescentes, o Edital MPAS/IAPAS nº 06/82 está chamando 278 que, se nomeados, ainda deixariam sem nomeações 745 candidatos aprovados no concurso."

Em verdade o proposto, além de garantir a validade do concurso por mais 2 (dois) anos aos 745 (setecentos e quarenta e cinco) candidatos aprovados e ainda não nomeados, se consubstanciará em medida econômica, já que os custos da realização de um concurso desta envergadura é muito alto.

Nada vendo, quanto ao mérito, que o possa invalidar, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — *Agenor Maria*, Presidente — *Bernardino Viana*, Relator — *Luiz Fernando Freire* — *Moacyr Dalla* — *Gastão Müller*.

PARECERES Nºs 248, 249 E 250, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1981, que "atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural".

PARECER Nº 248, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Martins Filho

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, o Projeto sob exame, visa a atribuir às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural.

2. Na Justificação, esclarece o Autor: "Se aprovado este projeto, com os melhoramentos que por certo serão feitos pelos nossos nobres colegas, não veremos, como hoje se verifica, o anúncio de venda de farelo de trigo, quando a sua distribuição é somente para aqueles que de fato necessitam desse produto. Os anúncios de venda simplesmente denunciam um desvio do farelo da atividade rural e se transformam em mercadoria vendida no chamado "câmbio negro", já que somente os produtores poderiam recebê-lo".

3. Nada há a objetar à Proposição sob os aspectos constitucional, jurídico e regimental. Quanto à técnica legislativa, parece oportuno escoimar a ementa e o artigo 1º do neologismo "cabentes", de vernaculade duvidosa, vantajosamente substituído por "atribuíveis", bem assim colocar no presente o verbo da cláusula de vigência.

No mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), basta assinalar a oportunidade do Projeto, pelas bem articuladas razões que o justificam, especialmente pelo fato de, como assinalado, ser nas Secretarias de Agricultura que os produtores e criadores de todas as espécies vão, anualmente, renovar suas carteiras de produtores rurais. Por outro lado — como se enfatiza na Justificação — são a renovação dos cadastros e a verificação *in loco* que habilitam o estabelecimento de quota máxima próxima do ideal para os verdadeiros produtores e criadores.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), oportuno e conveniente, com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Substitua-se, na Emenda e no art. 1º, o adjetivo "cabentes" pelo adjetivo "atribuíveis".

EMENDA Nº 2-CCJ

Substitua-se, no art. 2º, o futuro do presente "entrará" pelo presente do indicativo "entra".

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Martins Filho*, Relator — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *Humberto Lucena* — *Tancredo Neves* — *Franco Montoro* — *Nelson Carneiro*; sem voto — *João Calmon* — *Benedito Canelas* — *José Fragelli* — *Hugo Ramos*.

PARECER Nº 249, DE 1982

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Canelas

O projeto de lei que é posto à deliberação desta Comissão atribui competência exclusiva às Secretarias de Agricultura dos Estados, Territórios e Distrito Federal para fixar as quotas de farelo de trigo atribuíveis a cada produtor rural.

A proposição é justificada com a série de argumentos que seguem:

— o farelo de trigo é produto indispensável na elaboração de rações para a pecuária, suinocultura e avicultura;

— está sob o controle da SUNAB a distribuição do farelo produzido pelos moinhos, e, com isso, são os Delegados da SUNAB que realizam a distribuição do farelo pelos produtores de cada região;

— a SUNAB não possui qualquer controle sobre a atividade do produtor rural, e as exigências que faz para inscrever o consumidor de farelo se limitam a informes gerais sobre a atividade desenvolvida pelo interessado;

— o Delegado da SUNAB, quase sempre, não possui condições técnicas e nem conhecimento dos segredos da vida rural, sendo-lhe, portanto, impossível avaliar as necessidades de cada produtor;

— exemplo disso é o que vem acontecendo em Brasília, onde a SUNAB excluiu produtores, inclusive de leite, pelo fato de não terem preenchido formulários. Em contrapartida, entregou à Sociedade Hípica de Brasília vantajosa quota de farelo de trigo subtraída dos produtores;

— é nas Secretarias de Agricultura dos Estados, Territórios e Distrito Federal que os produtores vão buscar informações úteis e fazer declarações relativas à produção e renovar cadastros;

— para a renovação de cadastro, a Secretaria de Agricultura da unidade federada, por intermédio do seu Departamento de Produção e Extensão Rural, realiza verificação que a habilita a estabelecer uma quota próxima à ideal para todos quantos se dedicam, realmente, à atividade produtiva;

— com a aprovação do projeto, será corrigida a distorção representada pelo desvio do farelo de trigo da atividade rural.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto constitucional e jurídico, embora emendando-o em expressões utilizadas no texto.

O farelo de trigo representa cerca de 14,5% do aproveitamento do grão. É subproduto empregado na alimentação de animais e aves, e na sua constituição entram niacina, piridoxina, ácido pantotônico, riboflavina, tiamina, proteína. Portanto, elementos altamente nutritivos nele se acham presentes. E, na dieta humana, deixa de entrar, por conter celulose, que acelera a passagem do alimento pelo aparelho digestivo, diminuindo a contribuição nutritiva proveniente de produtos de farinha enriquecidos.

Em nosso País, o Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, estabeleceu o monopólio estatal da compra de trigo, sendo o Agente Financeiro do Governo Federal o Banco do Brasil, através do seu Departamento Geral da Comercialização do Trigo Nacional.

Mas quem orienta, executa e fiscaliza as atividades relativas à comercialização e à industrialização do trigo, em todo o território nacional, é a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, por intermédio do seu Departamento de Trigo — DTRIG.

O DTRIG foi criado pelo Decreto nº 56.452, de 9 de junho de 1965. Substitui o antigo Serviço de Expansão do Trigo, criado em 1944, na estrutura do Ministério da Agricultura.

Assim, sendo, compete ao DTRIG, além da previsão anual do consumo brasileiro de trigo, as seguintes atribuições:

— promover, através dos órgãos competentes a importação da quantidade de necessária à complementação do abastecimento, considerada a produção estimada de trigo nacional;

— promover, controlar e disciplinar a distribuição do trigo nacional e do importado, de modo a atender às necessidades de consumo de cada região;

— realizar estudos destinados à fixação dos preços de venda do trigo, seus derivados, subprodutos e sucedâneos (art. 2º, III);

— efetuar o levantamento das capacidades de moagem e ensilagem do parque moageiro nacional, com vistas a ajustá-las às necessidades do abastecimento; &

— colaborar com os órgãos competentes da elaboração de normas para a concessão de financiamento a empresas moageiras;

— adotar quaisquer outras providências relacionadas com a comercialização e industrialização do trigo, seus subprodutos, derivados e sucedâneos (art. 2º, IX).

Como se verifica, à hipótese prevista pela proposição em exame interessam os itens III e IX do art. 2º do Decreto nº 56.452/65, que atribuem ao Departamento de Trigo da SUNAB competência para realizar estudos para fixação do preço de venda e para adotar quaisquer providências pertinentes à comercialização e industrialização do trigo, seus subprodutos, derivados e sucedâneos.

O projeto em estudo, portanto, pretende atribuir às Secretarias de Agricultura dos Estados, Territórios e Distrito Federal competência que, atualmente, cabe à SUNAB.

É evidente que, pela sua própria caracterização de órgão ocupado e preocupado, apenas, com os problemas relacionados com o trigo, o Departamento

mento específico da SUNAB não olhe o aspecto da distribuição local de quotas de farelo.

Por outro lado, a distribuição das quantidades, por cada produtor, não retira nem descharacteriza a função de competência da SUNAB e do seu Departamento de Trigo.

O trabalho realizado pelo DTRIG continuará intocado, na sua estrutura, pela atribuição à ser desempenhada pelas Secretarias de Agricultura, no caso de vir a proposição em exame tornar-se Lei.

Haverá, sim, um relacionamento complementar. Isto é, o trabalho do DTRIG e a atividade das Secretarias de Agricultura, no setor se completarão, em benefício da produção nacional.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei, com as Emendas formuladas pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1981. — *Leite Chaves*, Presidente — *Benedito Canelas*, Relator — *José Richa* — *José Caixeta*.

PARECER Nº 250, DE 1982
Da Comissão do Serviço Público Civil

Relator: Senador Gastão Müller

De iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, vem a exame desta Comissão projeto de lei, atribuindo às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do DF a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural.

Justificando a proposição, o seu ilustre autor, assim se expressa:

"A produção de farelo dos moinhos é, vía de regra, distribuída através de quotas e sob o controle da SUNAB, que, através dos seus Delegados, atribuem a quantidade de farelo que cada produtor ali cadastrado recebe mensalmente.

As exigências para a inscrição na SUNAB, com o fim de obter a quota de farelo, são basicamente de informe sobre a atividade do interessado, sem, no entanto, possuir, aquele órgão, qualquer controle sobre a atividade do produtor e sem sequer conhecer as suas reais necessidades, uma vez que não constitui especialização da SUNAB e produção agropecuária, avícola ou suína, etc.

À frente desses órgãos, geralmente está um tecnocrata, que por essa própria natureza não possui os conhecimentos necessários da vida rural e está, portanto, impossibilitado de avaliar as necessidades de cada produtor."

Intenta, por conseguinte, a proposição, em exame, atribuir competência, de forma "exclusiva" às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do DF, para fixar as quotas de farelo de trigo cabíveis a cada produtor rural dentro da área de suas respectivas jurisdições.

Considerando as Secretarias da Agricultura, como bem enfatiza o autor do projeto, órgãos onde os produtores e criadores de todas as espécies vão, periodicamente, renovar suas carteiras de produtores rurais, e que, pela renovação dos seus cadastros e na verificação *in loco*, procedida pelas referidas Secretarias, através de seus Departamentos de Produção e Extensão Rural, é que se habilitam o estabelecimento a uma cota, próxima do ideal das necessidades dos produtores do País, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — *Agenor Maria*, Presidente — *Gastão Müller*, Relator — *Bernardino Viana* — *Luiz Fernando Freire* — *Moacyr Dalla*.

PARECER Nº 251, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1982 (nº 581-C/79, na Casa de Origem) que "cria o dia do Empresário Brasileiro, e dá outras providências".

Relator: Senador Gabriel Hermes

Originário da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame visa criar o dia do Empresário Brasileiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Além dessa medida, a proposição, em seu artigo 2º, declara patrono da indústria brasileira o industrial e pioneiro Delmiro Gouveia. A data de 10 de outubro é a que assinala o aniversário de morte da personalidade que o Autor do projeto deseja homenagear.

Alega o Autor, em arrimo de sua proposição, os marcantes serviços prestados por Delmiro Gouveia, ao longo de toda sua vida, principalmente nas atividades industriais que empreendeu, algumas das quais em caráter de pionerismo.

Estamos de acordo com o Autor do projeto, no destaque que faz das realizações empresariais de Delmiro Gouveia, inegavelmente uma figura digna

da homenagem que se lhe quer prestar. Contudo, não nos parece adequado que, pela via da exclusiva iniciativa parlamentar, seja designado o patrono da indústria brasileira, sem que antes, ouvidos os órgãos representativos do empresariado nacional, a proposta represente verdadeiramente o consenso das categorias interessadas no evento. Assim, sem desprezar os inegáveis atributos de Delmiro Gouveia, entendemos que a sugestão para patrono da indústria brasileira deveria contar com o acolhimento da Confederação Nacional da Indústria, como entidade representativa dos industriais brasileiros.

De outra parte, não vemos como produtivas essas iniciativas de instauração de datas comemorativas, as quais, sobre serem, em certos casos, apenas louváveis, já proliferam de tal modo que, a rigor, servem apenas para impor discriminação contrária às tantas outras hipóteses ainda não lembradas.

Assim sendo, o nosso parecer é pela rejeição do presente projeto, por inconveniente.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982. — *Luiz Cavalcante*, Presidente, em exercício — *Gabriel Hermes*, Relator — *José Fragelli* — *Tancredo Neves* — *Bernardino Viana* — *Evelásio Vieira*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao plenário que determinou o arquivamento da consulta constante do Ofício SM/241, de 1979, instruída com o Parecer nº 243, de 1982, da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que a matéria sobre a qual ela versa já se encontra regulada por decisão do plenário do Congresso Nacional, ao aprovar, em 4 de dezembro de 1980, o Parecer nº 242/80-CN, da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1982

"Altera a redação do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º

Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, fará jus à pensão temporária ainda que o segurado haja falecido antes da vigência desta lei, perdendo-a somente se vier a ocupar cargo público permanente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em matéria previdenciária, tem sempre sido aplicado o princípio básico do direito da retroatividade benéfica, no sentido das benesses do seguro social terem como causa fato gerador ocorrido mesmo antes da vigência do diploma legal que as concedeu.

É o caso específico da pensão temporária de que trata o art. 5º, da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, na parte em que concedeu esse benefício à filha de segurado falecido solteira, maior de vinte e um anos, que não ocupa cargo público permanente.

Em verdade, nessa hipótese, o direito à pensão deve ser assegurado mesmo quando o segurado haja falecido antes da vigência do referido diploma legal.

Ocorre, no entanto, que as pensões temporárias que têm sido requeridas por filhas de segurados falecidos antes do advento da Lei nº 3.373/58, têm sido denegadas, sob a alegação de que inexiste expressa disposição que autorize a sua concessão.

Ora, é notório que há mansa e pacífica orientação jurisprudencial consagrando o princípio da retroatividade benéfica no contexto da legislação previdenciária, firmada por nossos tribunais superiores.

No âmbito do E. Tribunal Federal de Recursos, por exemplo, são inúmeros os decisórios nesse sentido. Para melhor ilustrar a matéria, passamos a mencionar alguns:

"TFR — AC nº 46.438-RN — EMENTA — Pensão previdenciária. Seu deferimento à esposa eclesiástica, com apoio no art. 11, § 4º, do Decreto-lei nº 66/66, tendo em vista o caráter eminentemente social da legislação previdenciária, não deve ser obstado pelo fato de esse diploma legal ter sido editado em data posterior ao óbito do "de cujus". Sentença confirmada." (DJ de 28-5-80);

"TFR — AC nº 47.992-SP — EMENTA — Preenchidas as condições de vida "more uxorio" e dependência econômica, o óbito anterior à legislação que ampara a concubina não constitui impedimento ao reconhecimento do direito, principalmente face às peculiaridades do caso. Sentença confirmada." (DJ de 18-12-80);

"TFR — AC nº 68.360-RJ — EMENTA—1) Não obsta que a lei vigente ao tempo do óbito não contemplasse a hipótese de concorrência da companheira, com os filhos, à pensão, hoje perfeitamente figurada na legislação previdenciária, que é de ordem pública, tendo o benefício caráter alimentar, "de manutenção" — (CLPS, art. 1º), com aplicação imediata e retroativa, tendo em vista a finalidade de amparo social. 2) Apelo improvido." (DJ de 2-4-81);

"TFR — AC nº 67.458-RJ — EMENTA — A convivência "more uxorio" por mais de 14 anos e existência de um filho em comum, garantem à companheira o direito à pensão previdenciária, não importando que o óbito do segurado tenha ocorrido antes da vigência Lei nº 5.890/73, que lhe estendeu o benefício. Precedentes deste tribunal." (DJ de 8-10-81);

"TFR — AC nº 72.471-SP — EMENTA — Previdência Social. Companheira. Aplicação retroativa da Lei nº 5.890, de 1973, dado o seu caráter social." (DJ de 10-12-81).

Com fundamento nessa jurisprudência, o que buscamos, com a pretendida alteração no texto do parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 3.373/58, é tornar claro — a fim de evitar exegeses prejudiciais ao interesse público — que o direito à percepção da pensão temporária é assegurado às filhas de segurados falecidos antes de que viesse a lume esse diploma.

Portanto, nenhum novo benefício previdenciário está sendo criado, majorado ou estendido. Apenas estamos explicando o que a lei, de maneira indireta, já diz.

Todos esses motivos nos levam à convicção de que a iniciativa merecerá a aprovação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1982. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.373, DE 12 DE MARÇO DE 1958

Art. 5º Para os efeitos do artigo anterior, considera-se família do segurado:

I — Para percepção de pensão vitalícia:

- a) a esposa, exceto a desquitada que não receba pensão de alimentos;
- b) o marido inválido;

c) a mãe viúva ou sob dependência econômica preponderante do funcionário, ou pai inválido no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo;

II — Para a percepção de pensões temporárias:

a) o filho de qualquer condição, ou enteado, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;

b) o irmão, órfão de pai e sem padastro, até a idade de 21 (vinte e um) anos, ou, se inválido enquanto durar a invalidez, no caso de ser o segurado solteiro ou viúvo, sem filhos nem enteados.

Parágrafo único. A filha solteira, maior de 21 (vinte e um) anos, só perderá a pensão temporária quando ocupante de cargo público permanente.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 1982

Elimina da Consolidação das Leis do Trabalho, restrições aos acordos salariais celebrados entre empregados e empregadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 623 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O disposto no art. 623 da vigente Consolidação das Leis do Trabalho é incompatível com o regime de autonomia e liberdade sindical para a realização de acordos coletivos de trabalho. Eis o texto do art. 623 da CLT: "Será nula de pleno direito disposição de Convenção ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômica-financeira do Governo ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarefas de mercadorias e serviços.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a nulidade será declarada de ofício ou mediante representação, pelo Ministro do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho em processo submetido no seu julgamento".

Funciona tal dispositivo como inaceitável restrição aos reajustes salariais acordados por empregadores e empregados. Sua revogação impõe-se por essa razão e pelos motivos expostos na tese do Dr. Benedito Calheiros Bomfim, intitulada "Direitos e Liberdades dos Trabalhadores", aprovada na VIII Conferência Nacional dos Advogados do Brasil. (Manaus, maio de 1980).

Sala das Sessões, 12 de maio de 1982. — Franco Montoro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1982

Veda às emissoras de rádio e televisão fazerem propaganda comercial utilizando-se de frases ou textos em língua estrangeira, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as emissoras de rádio e televisão em todo o País proibidas de divulgar propaganda comercial, falada ou televisada, que contenha frases ou textos em língua estrangeira.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, indicando as sanções aplicáveis aos seus infratores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta nossa iniciativa, proibindo a utilização de frases e textos em língua estrangeira nas programações comerciais de emissoras de rádio e televisão, tem por objetivo, além da defesa do consumidor, a valorização do nosso idioma.

Em verdade, cada vez mais se acentua o abuso da utilização de expressões em língua estrangeira para fins comerciais, levando o consumidor a cometer equívocos na escolha de certos produtos, como se fossem de origem estrangeira ou de *Know-how* importado, quando, de fato, são materiais genuinamente nacionais. De outra parte, o exagero do emprego de vocábulos estrangeiros reflete certo desprestígio para a nossa língua, tão rica em flexões de toda ordem.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1982. — Gastão Müller.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Bernardino Viana como Líder de Partido.

O SR. BERNARDINO VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concede a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concede a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Recebi um telex da Associação Comercial do Ceará, pelo qual o presidente daquela associação dá conhecimento de que o Governo Federal, através da Lei nº 1.932/82, tira do Nordeste quase todos os recursos do FINOR para o Projeto Jari e o Projeto Carajás.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse telex demonstra, na realidade, quais são os objetivos do Governo Federal para com o Nordeste e os nordestinos.

Continuamos à mercê de migalhas e de ilusões, e não podemos calar diante de tamanha monstruosidade que se pratica contra o Nordeste. Quando vamos exportar o que produzimos, o nosso sal, o nosso tungstênio, o nosso algodão, o nosso sisal, os dólares dessa exportação beneficiam tão-somente a União. Quando vamos comprar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, beneficiamos o Sudeste, mais uma vez a União. Somos traídos vergonhosamente. Na hora da divisão do bolo, quando os incentivos fiscais deveriam dar ao Nor-

deste oportunidade de aos poucos ele ir se libertando, o Governo dá essa punhalada pelas costas na economia do Nordeste.

Não podia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar de ler esse telex e manifestar aqui o meu protesto, o meu veemente protesto, porquanto eu não entendo essa insistência do Governo em querer beneficiar Jari e Carajás às custas da Região nordestina. Se formos analisar o que é Jari, é de se pensar, Sr. Presidente, por que esse protecionismo ao Jari, em detrimento da região mais espoliada do Brasil. Se formos analisar, também, o Projeto Carajás, que já soma milhões de dólares que o Governo tomou emprestado no mercado internacional, aos banqueiros internacionais, ainda é pouco e precisa-se mais uma vez esvaziar os incentivos fiscais do Nordeste para beneficiar Carajás.

Sr. Presidente, outro problema ainda me traz aqui. Leio na *Tribuna da Imprensa* que o Governo vai agora, no próximo dia 15, desativar 66 mil pessoas que estão nas frentes de emergência do Nordeste, e até o dia 31 mais 47 mil, num total de 113 mil trabalhadores que, desligados dessa frente de trabalho, passarão a não ter condições financeiras para enfrentar o alto custo de vida.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na hora em que esses 113 mil operários forem desligados das frentes de serviço, eles não vão encontrar trabalho incontinenti. A maioria é de pequenos rurícolas, minifundiários, que vão para as suas roças trabalhar, a maioria, repito, sem crédito, sem um ganho diário. É de se perguntar: de que vão viver centenas de pais de família?

Não sou contra a desativação dos cento e tantos mil operários. Acho até que é necessário desativar, mas não sou a favor de que a desativação jogue à rua da amargura centenas de pais de família. O Governo deve desativar e dar a esses operários que por 3 anos estão classificados nas frentes de serviço, pelo menos, três meses de *pro labore*, para que eles possam, trabalhando na sua roça, aguardar a produção de mantimentos suficientes para se manterem, o que levará no mínimo 90 dias.

Com essas palavras, deixo aqui, Sr. Presidente, um apelo com relação à frente de serviço, e o meu veemente protesto a respeito do problema de incentivos fiscais, tirados em má hora da economia nordestina. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO:

Através Decreto Lei nº 1.932/82, governo acaba desferir novo inaceitável golpe nordeste, permitindo desvio recursos FINOR companhia Jari e Projeto Carajás. Fato exige enérgico posicionamento representações políticas mais autênticas região sentido fazer reexaminar matéria, atitude sabermos poder esperar eminent parlamentar nordestino, tanto através tribuna como atuando junto lideranças Senado, quais muito contribuintes expressando condenação suas bancadas. Sobre assunto emitidos Exmº Sr. Presidente República telex cujo teor reproduzimos conhecimento Vossência:

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO
BRASÍLIA — DF**

Esperançosos denúncias formulamos Vossência por telex 4-2-82, reiteradas telex 17-3-82, impediriam desvio recursos FINOR arquitetado setores governo, tomados agora maior e mais justa i. Vossa Exma vemos concretizada aquela ameaça através Decreto Lei nº 1.932, 3-82, publicado DOU 31-3-82.

Pretexto instituir "incentivo fiscal projetos interesse para comércio exterior país, situados áreas amazônia oriental" referido diploma autoriza utilização investidores "outros incentivos fiscais dedutíveis imposto renda devido", excetuando apenas deduções relativas EMBRAER e MOBRAL.

E mais que patente intuito, reiteradamente denunciado Vossência esta entidade, nossas coirmãs e governadores Estados nordestino, transferir recursos que se alocariam nordeste, através SUDENE, para companhia Jari e projeto Carajás, quais, assim, sobreponem-se absoluta prioridade exaustivamente assegurada Exmº Sr. Presidente desenvolvimento esta região.

Fineza propósitos, coerência ação e fidelidade compromissos feitos diretrizes governamentais, caso esta área país, que são características sua personalidade, autorizam-nos ilações sutilezas mecanismo estabelecido decreto lei supracitado, com suas implicações altamente negativas realização prioridade nordeste, não foram devidamente esclarecidas Vossência pelos formuladores aquele diploma legal, lamentavelmente isensíveis até repercussões pouco lisonjeiras resultantes mesmo imágem governo.

Com maior respeito e fundados confiança ainda inabalável cumprimento patriótico compromisso assumido Chefe Nação integração esta região processo desenvolvimento país, contra qual autoridades outras que tortuosas en-

te conspiraram, esperamos seja urgentemente reexaminado Decreto-lei nº 1.932/82, forma ressalvar incentivos fiscais dedutíveis Imposto Renda destinados FINOR.

Cordialmente, pela
Associação Comercial Ceará
Vicente Salles Linhares
Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao completar 38 meses de exercício do Governo de Sergipe, afasta-se por dever constitucional o Doutor Augusto do Prado Franco.

É cedo ainda para se avaliar a dimensão temporal deste período da administração estadual.

Tendo recebido a faixa governamental das mãos honradas do Engenheiro José Rolemberg Leite, depois de um período estruturado e feliz de um dos melhores executivos do meu Estado, pôde o Doutor Augusto Franco dar asas à realização dos seus sonhos de velho aspirante ao Governo de Sergipe.

Começou por abrir as portas do Governo à participação política com a audiência das forças partidárias que compunham a ARENA. E fez toda a sua administração voltada para o êxito político, calcada nas aspirações mais amplas dos segmentos sociais do Estado.

Voltou-se inicialmente para os grandes projetos minerais do Estado, como o enxofre, a barroa e o potássio. Destes, destacou-se, pela campanha que se empenhou todo o povo sergipano, a exploração do potássio. Graças ao Presidente Geysel, que deu força ao Governador Augusto Franco, Sergipe viu criada a PETROMISA, empresa subsidiária da PETROBRÁS, que está tocando a prospecção dos minerais potássicos nos municípios de Siriri e Rosário do Catete e já a partir de 1983/84 estará produzindo 500 mil toneladas/ano desse insumo básico de fertilização dos solos brasileiros.

Para atender à produção emergente de minérios e adubos. Para dar vazão a produção industrial de mais duas fábricas de cimento que estão se instalando no Estado. Para o escoamento da produção de uréia e amônia, de uma unidade em fase de acabamento da Petrofertil, outra subsidiária da PETROBRÁS. E para segurança do transporte marítimo da produção agroindustrial do Estado, enfim, se concretizava o projeto e construção do terminal portuário de Sergipe a se localizar na praia de Pirambu, no litoral norte do Estado. Velha aspiração dos sergipanos que se realizou sob os auspícios do Governo Augusto Franco.

Para que fiquem, Sr. Presidente, anotadas nos Anais desta casa, vou assinalar as obras realizadas neste triênio fecundo e incomparável de administração pública:

1) cerca de 14.000 casas e apartamentos populares, mais do dobro das casas construídas até hoje no Estado pelo Sistema Financeiro de Habitação;

2) deixa as sedes dos municípios com telefonia em todo o Estado;

3) duplicou o número de matrículas na rede oficial de escolas no Estado, com uma oferta superior a 200 mil ingressos de alunos;

4) o Governo Augusto Franco, no setor rodoviário, investiu em mais de 760 quilômetros de estradas, sendo 500 quilômetros de vias rurais e 260 quilômetros de rodovias asfaltadas, o que significou 76 por cento de tudo o que foi feito pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem nos seus 30 anos de existência;

5) trinta e três povoados receberam a energia de Paulo Afonso e cerca de 2.000 propriedades tiveram a eletrificação rural;

6) o Banco do Estado de Sergipe aumentou o seu capital de 60 para 330 milhões de cruzeiros; aumentou o seu patrimônio líquido em mais de 10 vezes, estando hoje em 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros. Passou o número de Agências instaladas para vinte e duas, nas principais cidades do interior e em outras capitais como Salvador e Rio de Janeiro;

7) No setor de saúde foram duplicados os números de centros médicos e postos de saúde, dando cobertura a uma população demais de 500 mil habitantes. Deu-se assistência médica crescente através da rede da Secretaria de Saúde e do Instituto da Previdência do Estado, este último, com padrões nacionais de assistência com Centros de Reabilitação, Odontologia, Radiologia, Serviço Social, Farmácia, Programa Materno-Infantil, Programa de Assistência ao Idoso e ao Diabético e Programa de Reintegração do Deficiente Físico e Mental;

8) no setor de saneamento básico, ficou resolvido até o ano 2.000 o problema de abastecimento d'água de Aracaju. A Capital tinha mananciais que ofereciam apenas 44 milhões de litros/dia. Com a ampliação desses mananciais Aracaju passou a receber 65 milhões de litros. E agora, com a participação da Adutora do São Francisco, a oferta passou para 137 milhões de li-

tros/dia, o que significou uma disponibilidade de água para muitos anos de crescimento de nossa Capital;

9) o programa de adutoras é o mais abrangente dos projetos básicos de combate às secas no Nordeste e de abastecimento d'água às populações dos diversos centros urbanos e industriais.

A adutora do São Francisco anteriormente citada, vai abastecer com água captada no São Francisco todo o complexo químico de Sergipe, incluindo as fábricas de fertilizantes nitrogenados e potássicos.

A adutora do Alto Sertão vai captar água do Rio São Francisco e abastecer os municípios de Pôrto da Fôlha, Pôco Redondo e Monte Alegre, em sua primeira etapa. Sua extensão total será de 223 quilômetros e beneficiará uma população de 50.000 pessoas e um rebanho de 110.000 cabeças.

Adutora do Piauitinga, terá cerca de 137 quilômetros e cobrirá os municípios de Lagarto, Simão Dias, Riachão do Dantas e Pôco Verde, beneficiando uma população de 114 mil habitantes.

A adutora Sertaneja, com a linha-tronco já implantada, tem sua captação no município de Amparo do São Francisco, estendendo-se por cerca de 140 quilômetros da região sertaneja. Atualmente atende a oito cidades, 17 povoados e diversas fazendas, perfazendo um total de 5.000 ligações.

E, por fim, a adutora do Agreste, que irá reforçar os sistemas de Itabaiana e Frei Paulo e abastecer a outras seis sedes municipais e diversos povoados no agreste sergipano e atenderá a uma população de 200 mil habitantes.

Com este elenco de realizações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Doutor Augusto Franco deixa o Governo cercado da estima e do respeito público dos seus concidadãos. Teve um comportamento humilde e paciente no trato com o povo. Não perseguiu ninguém e tratou a todos com atenção e interesse.

Por ser o homem mais rico do Estado, gerou-se em torno dele uma imagem de domínio e de absolutismo. A imprensa nacional, nem sempre bem informada, deu-lhe a condição de herdeiro dos costumes e das práticas dos antigos senhores de engenho do Nordeste.

Ninguém, em meu Estado, posso assegurar, governou com tanta liberalidade e com tanto espírito democrático.

Foi o mais simples e o mais ameno dos seus governantes. "Os mais velhos não viram alguém parecido e os mais novos, creio, não verão outro igual".

Renuncia ao restante do seu mandato para se candidatar a deputado federal. Apresentou ao PDS o nome do seu sucessor, como candidato das preferências populares do Estado. O melhor Prefeito de Aracaju, Engenheiro João Alves Filho. Até neste episódio, ele inovou em tradição política do Estado. Foi buscar um candidato, seu recente adversário, descompromissado dos laços afetivos e partidários, sem a arrogância dos lançamentos de "bolso de colete" e surpreendeu o Estado com um ato altamente representativo da sua impensoalidade no trato da relevante solução política.

Ninguém governou Sergipe com mais poderes do que o Dr. Augusto Franco. Mas, também, ninguém o conduziu com mais superioridade e isenção do que ele. A história haverá de lhe reservar o justo lugar de um dos períodos mais realizadores, mais democráticos e mais populares da administração pública estadual da nossa Terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dia 11 deste mês, nomeado pelo Presidente João Figueiredo, tomou posse no cargo de Ministro dos Transportes o Engenheiro Cloraldino Soares Severo, em substituição ao Engenheiro Eliseu Resende.

Nesta oportunidade, é-me grato salientar o trabalho eficiente e patriótico do ex-Ministro, não obstante as dificuldades orçamentárias enfrentadas em consequência da conjuntura nacional e quiçá internacional.

O Dr. Eliseu Resende provou seu tirocínio administrativo, desde quando geriu o DNER, na época em que o dinâmico Mário Andreazza foi Ministro dos Transportes e a Amazônia grandemente favorecida com o avançado plano rodoviário, sacudindo a imensa área, indo até o Estado do Acre.

Agora Eliseu Resende é substituído pelo seu digno auxiliar Cloraldino Soares Severo, antes na Chefia do DNER, onde soube, com especial desvelo e aprumo, desempenhar o elevado cargo, vital para o desenvolvimento brasileiro.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com prazer, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Congratulo-me com V. Ex^e pelo discurso que faz a respeito da indicação do Engenheiro Cloraldino Soares Severo para o cargo de Ministro dos Transportes. Tive contato com esse grande técnico em duas

oportunidades bem distintas: uma, quando Governador do Piauí — S. Ex^e, a essa época, era Diretor de Planejamento do DNER. Ali apresentei-lhe o Plano Rodoviário do Governo do Estado do Piauí, que mereceu, por parte daquele técnico, estudo tão aprimorado e de tão grande conceito dentro do DNER, que esse plano foi aprovado sem maiores delongas. Novamente vim a tratar com o Dr. Cloraldino Soares Severo quando éramos Presidente da EBTU. Era S. Ex^e um dos assessores do Ministro Reis Velloso, do Planejamento, para Assuntos de Transporte. Foi de uma conversa com S. Ex^e que surgiu, por parte da EBTU, a adoção do programa dos ônibus articulados, que S. Ex^e apontava como uma solução intermediária entre os ônibus múltiplos, que queríamos introduzir, e a realidade internacional, em termos desse transporte. V. Ex^e acaba de dizer ser o Dr. Cloraldino Soares Severo o técnico capaz para a função que vai exercer. Congratulo-me com V. Ex^e pelo pronunciamento e com o Presidente da República por ter nomeado tão importante técnico para a Pasta dos Transportes.

O SR. JORGE KALUME — Reputo o depoimento de V. Ex^e dos mais valiosos. Primeiro, porque de homem da Oposição; segundo, porque de Engenheiro. Daí porque recebo com muito prazer este seu aparte. Muito obrigado.

Sr. Presidente, estou certo de que o novo Titular, com a experiência haurida no exercício constante da sua profissão e depois como responsável pelo setor rodoviário, também saberá, com seu trabalho, honrar o Ministério, prosseguindo com maior ênfase as tarefas que lhe são afetas.

Como ele mesmo enfatizara:

"Comprometo-me, sem medir sacrifícios, a mobilizar todo meu esforço pessoal e da equipe que agora me cabe dirigir, no sentido de dar cumprimento aos superiores objetivos do Governo nesta Pasta."

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador por Sergipe, Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^e ouviu há instantes as homenagens do Senador Alberto Silva ao nosso Ministro dos Transportes, Engenheiro Cloraldino Soares Severo. Gostaria de inserir no discurso de V. Ex^e a minha homenagem pessoal ao Engenheiro Eliseu Resende, grande Ministro dos Transportes deste Governo, com soma incomparável de obras e de serviços prestados ao País em toda a área dos transportes. No setor ferroviário, no setor rodoviário, no setor portuário e no setor marítimo, no prosseguimento das obras dos Metrôs de São Paulo e do Rio de Janeiro, em qualquer atividade atinente a seu Ministério, o Ministro Eliseu Resende exerceu com proficiência seu cargo. Grande técnico brasileiro, engenheiro PhD, começou sua vida pública no Departamento de Estradas de Rodagem no Estado de Minas Gerais, no Governo Magalhães Pinto. A partir daí, teve uma carreira iluminada, sempre de êxito e de serviços prestados ao seu Estado e ao Brasil. S. Ex^e agora deixa a Pasta dos Transportes, para se candidatar ao Governo do Estado de Minas Gerais. Neste instante, em nome do meu Estado, Sergipe, a que ele serviu com obras de infra-estrutura das mais importantes e que culminou com a assinatura de contrato para a construção do Porto de Aracaju, que haverá de ser, sem dúvida alguma, a obra do século no meu Estado, me associo às homenagens que V. Ex^e presta a esse grande brasileiro que é Eliseu Resende.

O SR. JORGE KALUME — Meu nobre Colega, quando vim a esta tribuna estava certo de prestar uma justa homenagem ao Ministro Eliseu Resende, haja vista os apartes que eu tenho recebido, e, agora, o de V. Ex^e, porque estamos testemunhando a nossa admiração quando o Ministro Eliseu Resende sai, e não quando chega. Daí o valor da homenagem que todos aqui, em conjunto, lhe estamos prestando.

O Sr. Bernardino Viana — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Bernardino Viana, do Estado do Piauí.

O Sr. Bernardino Viana — Muito obrigado, meu caro Senador Jorge Kalume. Nesta oportunidade, por seu intermédio, desejo feliz desempenho ao Ministro Cloraldino Soares Severo, que assume o Ministério dos Transportes. Também neste momento faço um apelo a S. Ex^e, para que providencie a construção da ponte sobre o Riacho Macambirá, no trecho Pedro II (Piauí) — Crateús (Ceará), tão prometida pelo Ministério dos Transportes, e que também S. Ex^e mande asfaltar — é uma das maiores reivindicações do povo piauiense — o trecho Gaturiano — Oeiras, na BR-220. Ainda nesta oportunidade agradeço, em nome do meu Estado e no meu próprio, as obras que realizou o Ministro Eliseu Resende no Piauí, notadamente o Porto de Luís Correia e as eclusas de Boa Esperança, no rio Parnaíba.

O SR. JORGE KALUME — Quero dizer a V. Ex^e, com os meus agradecimentos pelo seu aparte, que o programa traçado pelo Sr. Ministro Eliseu Resende, seguindo orientação do honrado Presidente João Figueiredo, e que agora é substituído pelo Engenheiro Cloraldino Severo, seu auxiliar imediato, não irá sofrer solução de continuidade. Daí o acerto da nomeação e V. Ex^e fez justiça em exaltar esse profissional que ora assume o Ministério dos Transportes. Muito obrigado a V. Ex^e.

O Sr. José Fragelli — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Pois não, ouço com muito prazer o aparte de V. Ex^e.

O Sr. José Fragelli — Nobre Senador, quero congratular-me com as palavras de V. Ex^e e, também, com a nomeação do Dr. Cloraldino Severo para o Ministério de que agora é titular. Eu conheci S. Ex^e quando era Diretor do GEIPOT e tive alguns contatos com S. Ex^e, podendo ver a seriedade com que trabalhava naquele setor de estudos das vias de comunicação do Brasil. S. Ex^e determinou e fez um estudo do problema viário de Mato Grosso, na época, das suas rodovias, das suas comunicações fluviais e ferroviárias. Recordo-me que o nosso primeiro encontro, aliás, foi assim um desentendimento acerca da estrada que o meu governo então construía, a chamada Transpantaneira. Procurei esclarecer S. Ex^e a respeito da obra que, então, realizava e tive a franqueza de lhe dizer que eu atribuía à sua não concordância com a construção daquela rodovia nos Pantanais do Mato Grosso, por desconhecimento que ele tinha da região e das funções dessa estrada, não tanto como uma via de comunicação, mas também como uma obra com finalidade ecológica naquela região ímpar do nosso País. E tive o prazer de receber, alguns meses depois, a visita do Engenheiro Cloraldino Severo que acabou concordando com os objetivos favoráveis daquela estrada. Pude ver, quando à frente do GEIPOT, que o Dr. Cloraldino Severo é de fato um técnico competente, um estudioso sério de todas as questões relativas às comunicações no nosso país, um homem acessível às objeções e aos estudos profundos das matérias que lhe são submetidas. Acho que o Brasil está de parabéns com a nomeação desse novo Ministro.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^e. Pelo episódio que V. Ex^e contou, sente-se no novo Ministro o espírito de coerência e de justiça, daí por que eu incorpoço ao meu discurso e com muita alegria e honra para mim, as palavras que V. Ex^e pronunciou a respeito do novo titular.

Coube ao Vice-Presidente na Chefia do Governo, Aureliano Chaves, empossar o novo Ministro, afirmando: "Há entre o Ministro que sai e o Ministro que entra uma perfeita linha de entrosagem que dá a certeza de que o trabalho realizado pelo Ministro Eliseu Resende à frente do seu Ministério, trabalho assinalado por tantos êxitos, terá continuidade na presença do Dr. Cloraldino Severo".

Dante do que vejo, posso afirmar-lhes: houve a mudança, mas a linha de ação, sadia e dinâmica, será a mesma. Encorajado por essa certeza, reitero os meus sucessivos apelos em prol da estrada Porto Velho — Rio Branco com a finalidade de, ainda neste exercício, ser iniciado o seu asfaltamento, à semelhança do que vem sendo feito entre Cuiabá e Porto Velho desde 1981, fato por mim exaltado desta tribuna, face à importância dessa rodovia para a vida acreana, para a qual já se tornou imprescindível e por isso é considerada a coluna vertebral do jovem Estado.

Portanto, urge que os 500 e poucos quilômetros da Porto Velho — Rio Branco sejam asfaltados, para evitar-se o colapso na fase chuvosa de 1982/83, e não se repita o insulamento sofrido pelo meu Estado, com efeitos danosos para a sua economia e consequentemente para o seu progresso. O programa, embora já cogitado pelo Ministério dos Transportes, conforme falei algumas vezes com o Ministro Eliseu Resende, precisa agora ser dinamizado. E paralelamente a este pleito, também incluo a essencial estrada Rio Branco — Cruzeiro do Sul, traço de união entre as bacias do Purus-Juruá. Essa estrada, sob a responsabilidade do 7º BEC, necessita de apoio financeiro, para que nesta fase estival possa haver continuidade no trabalho. Trata-se de uma rodovia de alto valor sócio-econômico, basilar para o desenvolvimento interno do Estado do Acre e será elo de ligação entre os Municípios de Rio Branco, Sena Madureira, Feijó, Manoel Urbano, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, entrosando-se a capital acreana, com a BR-364, rumo ao Atlântico.

Neste período, quando as chuvas praticamente não caem, torna-se propício executar trabalho de tamanha responsabilidade.

Desde 1963, quando Deputado Federal, vimos defendendo essa importante rodovia de valor sócio-econômico e de segurança, uma vez que o Acre é limítrofe com a Bolívia e o Peru. Por duas vezes, em 1981 e uma vez em 1982, falamos ao Ministro Eliseu Resende sobre a imperiosa necessidade de dar prosseguimento a essa rodovia e construir a ponte de madeira sobre o rio Moa, que o 7º BEC ergueria imediatamente, graças à sua infra-estrutura.

Recolhi dos contatos com o antigo Ministro uma convicção: aquelas duas obras ficariam prontas o mais breve possível. Também esperamos isso do novo Ministro, em cuja capacidade de trabalho confiamos tendo em vista o seu passado e a sua carreira no campo dos transportes, e levando em conta, principalmente, sua intenção declarada de dar continuidade às obras e ao Programa de seu antecessor. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na campanha que estou levantando, em todo o Brasil, como Presidente da Ordem dos Contadores do Brasil, venho-me colocando a par de tudo que ocorre visitando vários Estados e, sobretudo, tentando um trabalho no sentido de atualização da lei, principalmente naquilo que se refere aos bacharéis em Ciências Contábeis, ou seja, àqueles de curso universitário.

Assim, tive oportunidade de tomar conhecimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da excelente palestra realizada por um dos nossos contadores e assessores desta Casa do Congresso, da Câmara dos Deputados, que vou ter a satisfação de ler depois destes comentários.

Por iniciativa dos bacharéis em ciências contábeis do Rio Grande do Sul, a cidade de Gramado foi palco, de 24 a 27 de setembro de 1981, do Primeiro Simpósio de Contadores do Brasil.

Foi um acontecimento de importância histórica para aqueles profissionais universitários, pois no conclave foram examinados e discutidos assuntos de relevante interesse para a classe e para o País, destacando-se a atualização do curso superior de contabilidade, a reformulação do regulamento profissional do contador e a nacionalização dos serviços de auditoria.

Por designação do Presidente da Câmara dos Deputados — Deputado Nelson Marchezan — participou do mencionado encontro, na qualidade de palestrante convidado, o Assessor Legislativo Harry Conrado Schüler, que abordou o tema "A Regulação da Profissão do Contador".

Após conhecer e ler, detidamente, a palestra do Contador Harry Conrado Schüler, verifiquei que se trata de um trabalho técnico que oferece roteiro seguro e conteúdo substancial para a reformulação aspirada pelos bacharéis em ciências contábeis nas leis em vigor sobre a atividade dos mesmos. Em razão disso, permito-me ler para que fique transcrita essa palestra nos anais do Senado Federal, a fim de que fique documentada no Congresso Nacional e se possa, oportunamente, utilizar-se dos conhecimentos e das informações nela contidas, quer na elaboração quer no exame de proposições legislativas concernentes à matéria.

É a seguinte a conferência proferida pelo assessor legislativo e bacharel em ciências contábeis Harry Conrado Schüler no Primeiro Simpósio de Contadores do Brasil, que passo a ler:

"I SIMPÓSIO DE CONTADORES DO BRASIL — Gramado, RS — 24 a 27-9-81

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DO CONTADOR

Harry Conrado Schüler

Assessor Legislativo da Câmara dos Deputados

Ex-Fiscal do Imposto sobre Vendas e Consignações

Ex-Fiscal do Imposto de Renda

Ex-Contador-Geral do Instituto Rio Grandense do Arroz

Ex-Diretor-Geral da Secretaria de Economia do RGS

Ex-Presidente das 2ª e 3ª Câmaras do 1º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda

I. Significado das regulações das atividades profissionais.

A normatização legal para o exercício de profissões estriba-se essencialmente no interesse público e com dois objetivos:

a) proteger os usuários dos serviços, mediante exigência de preparação adequada do profissional, geralmente em curso sistemático instituído na legislação do ensino e, acessoriamente, em alguns casos, acompanhada por experiência pessoal durante certo tempo;

b) reservar cada conjunto de atividades específicas, do mercado de trabalho, ao correspondente grupo de cientistas e técnicos que se instruíram e se especializaram para exercê-las.

A prevalência do interesse social se afirma, portanto, primeiramente, em resguardar as pessoas físicas e jurídicas, às quais os serviços são prestados,

da ação de leigos, considerando como tal todo aquele que não ultimou o respectivo curso previsto na organização do ensino (embora possa ter realizado outros cursos de graduação); em segundo lugar, em reconhecer só aos que durante anos se sacrificaram na aquisição dos conhecimentos específicos, o direito de exercer a respectiva profissão (em acolhimento de mérito e não em caráter de privilégio).

A fim de viabilizar a proteção da sociedade e a defesa dos profissionais, a regulamentação de uma profissão precisa conter:

- a) a exigência do título cultural para exercê-la;
- b) a restrição do exercício das atividades correspondentes, com exclusividade, a esses profissionais;
- c) a criação do organismo competente para a fiscalização do exercício da profissão;
- d) a explicitação dos deveres e direitos dos profissionais;
- e) o estabelecimento das contribuições impositivas; e
- f) a fixação das penalidades aplicáveis aos infratores.

2. Prerrogativas profissionais.

Uma regulamentação profissional precisa trazer consigo as denominadas prerrogativas profissionais, quer dizer, deve explicitar as atribuições reservadas às pessoas que se habilitaram para trabalhar nas atividades peculiares ao curso de capacitação por elas realizado.

Essas prerrogativas presumem privacidade, significando que os trabalhos e benefícios a que elas se referem são reservados, com exclusividade, aos profissionais titulares daquelas prerrogativas.

Segue-se que, se em determinado campo do conhecimento humano existe profissão de grau universitário, somente os nela graduados podem fruir de prerrogativas. Se houver profissional de nível médio, ou mesmo de instrução primária, destinado a operar determinada tarefa abrangida naquele espaço cultural maior, esse profissional não poderá gozar de qualquer prerrogativa mas, tão-somente, de faculdade ou permissão para executar as tarefas técnicas ou mesmo braçais, para as quais também se preparou.

Exemplificando essa tese, veja-se a situação do engenheiro civil ou do arquiteto, dentro de cujos campos profissionais operam o técnico de edificações e o pedreiro. Aqueles profissionais universitários são titulares das prerrogativas de planejar, calcular, superintender a construção de prédios. O técnico de edificações goza da faculdade de elaborar plantas de obras simples e supervisionar grupos de pedreiros que, por sua vez, sequer precisam de licença do poder público para o trabalho de assentamento de tijolos e a execução de outras partes das obras, sob orientação daquele técnico e sob a direção e responsabilidade do engenheiro civil.

Semelhantemente, o engenheiro eletricista tem, entre suas prerrogativas, de projetar e superintender a construção de instalações elétricas. O técnico de eletricidade pode elaborar plantas dessas instalações, sendo que, no tocante às de maior porte, sempre sob orientação e responsabilidade do engenheiro eletricista. O operário eletricista fará o trabalho braçal de estender, emendar e enfiar nos tubos próprios os cabos e fios elétricos, bem como de colocar as tomadas, interruptores, pontos de luz, caixas de distribuição e registrô geral. Conforme sua experiência, o eletricista poderá saber fazer tudo sozinho, mas, técnica e legalmente, depende da supervisão do técnico de eletricidade e do comando do engenheiro, que é também o responsável técnico. Inserindo-se essas atividades nas prerrogativas do engenheiro eletricista, este, precisando ou querendo, pode fazer tudo, desde o projeto até a execução do trabalho braçal porque, ao menos teoricamente, deve saber tudo isso. Daí não poder haver prerrogativa de parte dessas atividades ao técnico de eletricidade nem ao operário eletricista, porquanto ela tornaria ilegal sua realização pelo engenheiro!

No campo da medicina e da enfermagem ocorrem fenômenos semelhantes. Ao médico incumbe, genericamente, diagnosticar a doença e prescrever o tratamento para a cura das pessoas físicas. Ao enfermeiro — que no Brasil também já é profissional universitário — cabe superintender as enfermarias e fazer cumprir as prescrições médicas aos doentes sob seus cuidados. Se ao auxiliar de enfermagem é permitido, e mesmo exigido, que faça curativos, aplique injeções e pratique outras tarefas de apoio, isso não exclui o direito do bacharel em enfermagem e do próprio médico em fazer esses trabalhos, quando necessário. Por conseguinte, os médicos e enfermeiros — ambos titulares de diploma de grau superior — fruem de prerrogativas profissionais, mas não possuem nenhuma o auxiliar de enfermagem, o auxiliar de banco de sangue, o instrumentador de cirurgia, o óptico, o massagista, o operador de equipamentos médicos em geral, o técnico de ortopedia e demais profissionais de nível médio.

Na área da agronomia e da veterinária os fatos são análogos. Prerrogativas profissionais as têm somente os engenheiros agrônomo e florestais e os médicos veterinários. Não as podem ter — porque excluiria a possibilidade

daqueles em realizar as tarefas — o técnico agrícola, o técnico de pecuária, o técnico de piscicultura e outros também de segundo grau. Muito menos podem ter prerrogativas o agricultor, o vaqueiro, o pescador e demais trabalhadores braçais das atividades abrangidas pela agronomia e veterinária.

Passando-se para a CONTABILIDADE, precisa ser seguida igual diretriz, a fim de assegurar o ordenamento profissional e o incentivo à cultura contábil. Ao contador — desde 1945 quando o grau universitário através da instituição do curso de ciências contábeis pelo Decreto-lei nº 7.988, de 22-9-45 — cabe, em sentido amplo, planejar, implantar, organizar, comandar serviços contábeis, supervisionar a escrituração e demais registros econômicos e financeiros e orientar as atividades afetas ao sistema contábil, tudo com vistas à saúde financeira das empresas e entidades individualmente consideradas, vale dizer, do ponto de vista microeconômico. No exercício de suas atividades, é o contador titular das prerrogativas desses trabalhos, cuja responsabilidade pública é exclusivamente sua. O técnico de contabilidade — assim denominado desde o Decreto-lei nº 8.191, de 20-11-45, o profissional que no mundo é tradicionalmente chamado de guarda-livros mas que, com melhor propriedade, deveria ser intitulado técnico de escrituração ou auxiliar de contabilidade — não pode gozar de qualquer prerrogativa, por quanto conferi-la a ele excluiria o direito para o contador em realizar os trabalhos a que correspondesse. Aliás, essa é a orientação do vigente regulamento profissional do contador, consubstanciado no Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, embora encontre-se desatualizado em muitos pontos. Efetivamente, o art. 25 elenca em três alíneas — pobremente, diga-se de passagem — as atividades inerentes à contabilidade. Mas no art. 26 reserva, com exclusividade, ao contador, os mais complexos trabalhos, especificados na alínea "c" do art. 25, os quais são:

"c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade."

Por exclusão, as atividades explicitadas nas alíneas "a" e "b" são comuns ao contador e ao técnico de contabilidade, quais sejam:

- a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;
- b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;"

Embora o curso técnico de contabilidade não ministre os conhecimentos suficientes nem a prática mínima à realização de todas as atividades constantes das duas primeiras alíneas, especialmente a organização de serviços contábeis e o levantamento dos balanços e demonstrações contábeis de organismos complexos, certo é que o desempenho das atribuições correspondentes, pelo técnico de contabilidade, resulta de faculdade concedida pela lei, enquanto que, para o contador, configura prerrogativa profissional. Além disso, os citados arts. 25 e 26 deixam claro que ao técnico de contabilidade a lei permite exercer, estritamente, apenas as atribuições explicitadas nas alíneas "a" e "b". As da alínea "c" são exclusivas do contador e nelas o legislador, prudentemente, incluiu quaisquer outras atribuições inerentes à contabilidade.

Dando um caráter mais atual à matéria, com a menção de atividades já largamente praticadas, a regulamentação profissional do contador deve conferir-lhe as seguintes prerrogativas de trabalho ou atribuições técnicas:

- a) orientação da escrituração fiscal e contábil (em qualquer processo de registro), da inventariação patrimonial, do levantamento dos balanços e do preparo das respectivas demonstrações técnicas;
- b) supervisão e execução de serviços de contabilidade em geral;
- c) organização de sistemas contábeis, comando de contadarias e chefia de seus órgãos;
- e) planificação contábil;
- f) controle, avaliação e estudo da gestão econômica e financeira;
- g) análise e consolidação de balanços;
- h) revisão de balanços, de contas em geral e de escritas contábeis e fiscais;
- i) verificação de haveres e de dívidas;
- j) perícias contábeis, em juízo ou extrajudiciais;
- l) auditoria interna e externa;
- m) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de registro ou peças contábeis;

- n) avaliação contábil de bens, créditos, débitos, patrimônio líquido, reservas, provisões, lucros e perdas em geral, inclusive avarias grossas e simples, e de prejuízos de sinistros;
- o) assistência aos conselhos fiscais;
- p) consultoria fiscal-contábil;
- q) projeção de custos, receitas e resultados de empreendimentos econômicos ou sociais;
- r) contabilidade prospectiva e programação orçamentária e financeira;
- s) outras atividades inerentes às ciências contábeis ou às técnicas de suas aplicações.

Ao técnico de escrituração ou auxiliar de contabilidade — presentemente denominado de técnico de contabilidade, com perceptível exagero — deve ser facultada a execução de escritas fiscais e contábeis em geral, operar máquinas de escrituração e auxiliar o contador nas atribuições deste.

3. Fiscalização Profissional.

No Brasil, a fiscalização do exercício das profissões é da competência da União, através de autarquias específicas dirigidas pelos próprios profissionais, que elegem seu corpo diretivo.

Quando a profissão é de grau universitário, obviamente só os que o conquistaram têm o direito de votar e ser votado, ainda que também sejam fiscalizados técnicos de nível médio. Essa, pelo menos, é a racional regra seguida nos Conselhos de Medicina, Veterinária, Farmácia, Odontologia, Engenharia e Arquitetura, Agronomia e outras autarquias que tenham em seu campo de controle atividades profissionais de nível superior e médio. Logicamente, não é admitido, sequer como hipótese de argumentação, que um médico ou um bacharel em enfermagem possa ser fiscalizado por operador de equipamentos médicos, instrumentador de cirurgia, massagista, auxiliar de enfermagem ou técnico de análises clínicas; que um engenheiro venha a ser fiscalizado por técnico de edificações, estradas, eletricidade, mecânica, saneamento, agromensura, metalurgia ou mineração; que um veterinário possa ser controlado por técnico de pecuária; que um agrônomo possa ser fiscalizado por técnico agrícola; que um protético participe de fiscalização do trabalho do dentista; a assim por diante.

Exceção à regra encontra-se apenas no Conselho de Contabilidade, em que, ilogicamente, é dado assento ao Técnico de Contabilidade (profissional de segundo grau) ao lado do Contador (profissional universitário), ainda que na proporção de um para dois, retratada na composição atual de 1/3 daquela classe para 2/3 desta classe. O verdadeiro absurdo dessa prática reside no fato de que ao técnico de nível médio não foram ministrados os conhecimentos do profissional universitário e, por conseguinte, aquele não está qualificado para ajuizar sobre o exercício profissional do que lhe está muito acima, do distanciamento de quatro anos de curso superior. Contudo, a recíproca é admissível e natural, e por isso costuma ser praticada nas demais áreas profissionais mencionadas. Dessa forma, a fiscalização do exercício das profissões do Contador e do Técnico de Contabilidade, por órgão dirigido exclusivamente por Contadores; é exigência de bom senso e de dignidade universitária. É o império da razão, sem qualquer ofensa ou depreciação do profissional de segundo grau, que, embora também importante, está despreparado para julgar atos ou trabalhos do de grau universitário.

A improcedente participação dos Técnicos de Contabilidade na direção dos Conselhos de Contabilidade e, por consequência, na fiscalização dos Contadores, só tem contribuído para a omissão da autarquia no tocante a infringências cometidas por aqueles profissionais de nível médio, principalmente na inversão de atividades privativas do Bacharel em Ciências Contábeis, até em perícias judiciais. Isso tem aviltado a remuneração do Contador, desprestigiado sua profissão na sociedade ao confundi-la com a de segundo grau e prejudicado usuários de serviço contábeis por causa da má qualidade de muitos trabalhos feitos por Técnicos de Contabilidade que se aventuram em prestar serviços para os quais não receberam metódica preparação (apesar de alguns terem, por anos de experiência e cursos isolados, atingindo nível de capacitação equiparável ao presentemente ministrado na universidade, fenômeno que também ocorre nas demais atividades profissionais e que, por seu caráter excepcional, não pode ser levado em conta na análise global). O próprio profissional de nível médio se prejudica, ao se iludir com uma auto-suficiência que não dispõe e deixar de seguir sua natural especialização cultural no curso de ciências contábeis. O ensino superior reflete em parte os inconvenientes dessa miscigenação artificial, forçada na administração da autarquia fiscalizadora de ambas as profissões e na organização sindical conjunta, bem como parcialmente na feitura de trabalhos técnicos e, ainda, na participação de congressos culturais, por quanto tende a empurrar a reformulação e o enriquecimento curricular, mantendo o curso de ciências contábeis por demais estacionário ao longo dos anos. Isso vai ainda repercutir negativamente nas contadorias das empresas e dos organismos estatais, carentes em

profissionais de qualidade e, por isso, insuficientemente assistidas para a boa administração financeira e a racional condução dos negócios.

Agravando a distorção administrativa dos Conselhos Regionais de Contabilidade — contra a lógica de lei mas por certo refletindo a prevalência numérica dos profissionais de nível médio a eleição dos 2/3 de contadores e 1/3 de técnicos de contabilidade vem sendo feita em colégio misto, dando a decisão aos últimos, ao invés de cada representação ser eleita por seus representantes. Verifica-se que a prática eleitoral, adotada contra o espírito da lei, transformou, na prática, os Conselhos de Contabilidade em autarquias de técnicos de contabilidade, ainda que estes elejam contadores para presidentes, conforme exige a lei.

Sendo tudo isso reflexo da artificial e prejudicial categoria ambígua de "contabilista", criada pelo Decreto-lei nº 9.295/45 e no quadro de profissões liberais, é imprescindível a instituição de sindicatos genuínos de contadores, em harmonia com a legislação do ensino e em respeito à dignidade universitária.

Por conseguinte, é preciso que também na autarquia de fiscalização dos bacharéis em ciências contábeis, ou contadores, o direito de votar e de ser votado seja privativo a esses titulares de curso superior.

4. Desdobramento da legislação em lei e decreto.

Mesmo dentro do regime constitucional então em vigor, o Decreto-lei nº 9.295, de 27-5-46, inconvenientemente, dispôs sobre matéria de direito adjetivo, de competência regulamentadora do Chefe do Poder Executivo.

Tal ocorre ao particularizar excessivamente as atribuições dos Conselhos Federal e Regional de Contabilidade (arts. 6º e 10), ao estabelecer prazos não vitais à execução da lei (art. 7º, parágrafo único), ao determinar providências administrativas, como a organização e a publicação anual da relação de profissionais (art. 16) e ao explicitar todo o conteúdo da carteira profissional (art. 17).

Atualmente, a Constituição Federal, em seu art. 81, item V, defere competência ao Presidente da República, em caráter privativo, para "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal". A expedição de decretos e regulamentos para a fiel execução das leis também é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 81, item III).

A fim de não tolher demasiadamente a periódica atualização do Regulamento Profissional do Contador, é aconselhável que a futura lei só disponha de matéria substantiva ou essencial, deixando para o decreto regulamentador as normas adjetivas ou operacionais, dentre as quais as que cuidem da estruturação, das atribuições particularizadas e do funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade, na qualidade de pessoas administrativas que são.

Estar-se-á obedecendo aos ditames constitucionais, na divisão da função legiferante entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, e propiciar-se-á que normas operacionais sejam ajustadas a novas situações sem necessidade de recorrer ao Parlamento Nacional.

Mas a fixação de contribuições impositivas sobre os profissionais precisa, presentemente, ser feita em lei, pelo menos quanto ao valor inicial ou básico, por quanto também essas contribuições foram inseridas, expressamente, entre os tributos, pelo artigo 21, § 2º, item I, da Constituição de 1969, enquanto que os artigos 3º, 4º e 217 do Código Tributário Nacional (o último acrescido pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 27, de 14-11-66), fazem com que seja aplicável também para as contribuições instituídas com vistas à intervenção no domínio econômico ou ao interesse de categorias profissionais ou, ainda, para atender diretamente à parte da União no custeio dos encargos da previdência social, contribuições estas expressamente mencionadas naquele artigo 21, § 2º, item I.

Semelhantemente, hão de ser estabelecidas em lei as penalidades — multas e outras punições de natureza administrativa — eis que as autarquias são entidades de direito público especialmente criadas para a descentralização executiva, não podendo dispor de poderes para criar obrigações e deveres sobre os administrados. As penas a correção monetária das quantias podem ser delegadas para a administração.

5. Conclusões.

A superação dos entraves apresentados pelo mercado de trabalho para os Contadores brasileiros exige que sua classe seja reorganizada à semelhança dos demais profissionais universitários, isto é, em caráter genuíno, sem a espúria participação de profissionais de nível médio. Isso é importante também para que os Contadores, com autenticidade de classe profissional, possam retribuir a Universidade no sentido de o curso de ciências contábeis ser

periodicamente ajustado ao desenvolvimento econômico e tecnológico. A elevação da qualidade do curso superior é igualmente imperativa para a valorização profissional do Contador.

Nesse sentido, as seguintes recomendações se destacam como prioritárias:

1º) Criação imediata de associações exclusivas de CONTADORES em cada grande cidade ou grupos de cidades menores, com vistas à oportuna transformação em sindicatos específicos desses profissionais de grau superior. A Constituição Federal, em seus artigos 153, § 28, e 166, asseguram o direito de associação e sindicalização, e a Consolidação das Leis do Trabalho, em seus artigos 570 e 571 dão prevalência à sindicalização por categorias profissionais específicas e permitem a dissociação, a qualquer tempo, de sindicatos de categorias similares ou conexas. Não pode mais ser aceita a sujeição do Contador a sindicatos dominados por profissional de segundo grau, porque essa situação é não apenas irracional e injusta, mas até ofensiva à dignidade universitária daquele.

2º) Elaboração de nova lei para reger a profissão do Contador e a administração dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, contendo exclusivamente normas substantivas e revogando o Decreto-lei nº 9.295, de 1946, e demais diplomas que o tenham alterado. Nela devem ser atualizadas as prerrogativas de trabalho dos Contadores, como as explicitadas no título 2 desta tese, e especificados os trabalhos permitidos ao técnico de contabilidade ou técnico de escrituração ou auxiliar de contabilidade. Nela, outrossim, deve ser estabelecida, genericamente, a competência fiscalizadora dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e, ainda, serem fixadas as contribuições compulsórias e as penalidades.

3º) Preparação de autêntico Regulamento Profissional do Contador, absorvendo as normas da lei aludida no item anterior e acrescentando-lhe as disposições adjetivas.

4º) Restrição aos Contadores do direito de votar e ser votado nos Conselhos Regionais e Federal de Contabilidade. Até ser efetivado esse saneamento na lei em vigor, os Contadores precisam exigir que, em obediência ao espírito desta, as eleições para os 2/3 de Contadores e 1/3 de Técnicos de Contabilidade, para formação do colegiado que atualmente tem a função de dirigir a autarquia, sejam feitas só pelas respectivas classes a que correspondem. Na prática vigente, ilógicamente, a classe numericamente maior, de nível médio, é que elege também os representantes da classe de grau superior!

5º) O Técnico de Contabilidade, em razão de sua formação de segundo grau, não pode participar da administração da autarquia de fiscalização de profissionais universitários, mas sujeita-se à seu controle se exercer sua profissão. Aquela categoria deve ser facultada a execução de escritas fiscais e contábeis e, sob orientação de Contador, auxiliar nas demais atividades contábeis de acordo com a limitação de seu preparo no curso profissionalizante.

6º) O profissional de nível médio deve passar a receber certificado de Técnico de Escrituração ou Auxiliar de Contabilidade, respeitados, obviamente, os direitos adquiridos por Técnico de Contabilidade já formado, mas, de outro lado, sem qualquer concessão de privilégio a este a pretexto da correção dessa imprópria denominação profissional e das deformações existentes na organização do trabalho e dos sindicatos. A repetitiva reivindicação de outorga graciosa ou facilitada do título ou das atribuições do Contador precisa ser rejeitada liminarmente, porquanto só aviltaria o profissional de nível superior, faria com que se imputassem ao Contador inúmeros trabalhos de má qualidade, causaria prejuízos e estagnações nas contadorias das empresas e das instituições governamentais e configuraria extemporâneo provisionamento de profissionais que não conseguem ou não querem realizar o curso de ciências contábeis, existente desde 1946. O aprimoramento cultural e o estudo permanente têm de ser o requisito a ser exigido para a valorização profissional e o exercício de atividades, no interesse público.

7º) Instituições de faculdades ou cursos de ciências contábeis nas cidades que constituem importantes centros industriais ou comerciais e que ainda não os tenham, porquanto nelas será possível recrutar corpo docente capacitado, facilitar-se-á aos jovens o seguimento dessa importante profissão e oferecer-se-á às empresas locais profissionais especializados para uma gestão científica e o auferimento de maiores resultados.

8º) Paralela reformulação do curso de ciências contábeis, a fim de ajustá-lo às necessidades do mercado de trabalho e à preparação de contadores de qualidade nas diversas especialidades da contabilidade superior. Essa providência representará importante alavanca para a definitiva imposição do Contador entre os profissionais universitários, o meio empresarial e a sociedade de forma geral.

A colimação desses objetivos se afigura vital para que os bacharéis em ciências contábeis possam extraír da contabilidade superior seus imensos re-

cursos para a científica administração dos entre públicos e privados, especialmente a melhor gestão financeira e de custos. Sua realização não pode ficar atrelada a preconceitos e falsos conceitos de convivência, que confundem união de profissionais com agrupamento puramente legal de categorias diferentes em grau cultural e atribuições. Sua conquista far-se-á vencendo as forças retrógradas e ultrapassando lideranças ignorantes ou sem visão da necessidade futura, imposta pelo progresso econômico, científico e tecnológico". (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 81, DE 1982

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão do mês de junho (a ser marcada), seja dedicado a homenagear a memória de Giuseppe Garibaldi, que neste ano, a 2 de junho, assinala os 100 anos de seu falecimento.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1982. — *Gastão Müller — João Calmon — Alberto Silva — José Fragelli — Itamar Franco — Agenor Maria.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum.

Em consequência, as matérias da pauta de hoje, todas dependentes de votação, deixam de ser submetidas à consideração do Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 75, de 1982, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o exame da Comissão de Finanças.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.382, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.383, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 784, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 785 e 786, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 e 852, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável;

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a Ordem do Dia. O Requerimento nº 81/82, lido no Expediente que, nos termos regimentais, deveria ser apreciado nesta oportunidade, será objeto de deliberação em sessão posterior.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em todo o País avolumam-se os protestos dos trabalhadores contra o Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981, cuja aprovação, por decurso de prazo, poderia ocorrer no fim deste mês, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição.

Chega à Câmara nova emenda constitucional, de iniciativa do Executivo, mas evidentemente dela não conta a revogação desse mandamento, que significa verdadeira invasão da competência legislativa do Congresso Nacional.

Em ofício que nos remeteu a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, colhemos o seguinte trecho:

“O instrumento escolhido para impor as contribuições previdenciárias — decreto-lei — revela a natureza das relações que o Poder Executivo pretende manter com a sociedade, na medida em que exclui qualquer negociação política com as classes diretamente interessadas e com o próprio Congresso Nacional.”

Depois de referir-se à insistência de proposições governamentais contrárias ao interesse do povo, assinala o documento da CONTAG:

“Doura parte, a imposição de insuportáveis ônus aos trabalhadores, especialmente dos aposentados e pensionistas, através de decreto-lei, é de duvidosa validade constitucional. O item II do art. 55 da Carta Magna, invocado pelo Poder Executivo, segundo manifestação de eminentes juristas, não ampara o Decreto-lei nº 1.910, nem permite ao Presidente da República legislar sobre previdência social por essa via. Neste caso, a lei seria o único caminho legal e constitucional admitido.”

Na verdade, chamada a opinar, a Ordem dos Advogados do Brasil reconheceu que esse decreto fere, gravemente, as regras constitucionais e que “o Presidente da República usurpou poderes do Congresso Nacional e violou a Constituição”.

Saliente-se que a Lei Orgânica da Previdência Social estatui a obrigação do Governo, através do Orçamento da União, de assumir o déficit previdenciário, o que não tem sido cumprido, enquanto o Erário deve bilhões de cruzeiros ao sistema, transferindo suas responsabilidades aos trabalhadores tanto ativos como aposentados.

Reitera aquele documento da CONTAG:

“O desconto de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas, além de injusto, no meio rural é flagrantemente ilegal, pois a previdência social rural, desde a criação do FUNRURAL, jamais se sustentou em contribuição direta dos trabalhadores, assim injusto que, ao se aposentarem, sejam compelidos a descontar contribuição previdenciária de seus minguados proventos.”

Ninguém ignora, na verdade, que as fontes de custeio da previdência rural resultam da contribuição de 2,5% devida pelo produtor sobre o valor dos produtos rurais e de 2,4% do valor das folhas de pagamento das empresas urbanas. Além disso, o valor da aposentadoria e da pensão dos trabalhadores rurais é de meio salário mínimo, configurando-se um auxílio que não pode sofrer desconto.

Não basta o silêncio do Executivo. É necessário que se atenda a tão justo quanto sentido protesto.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Franco Montoro — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a expansão e o permanente aperfeiçoamento dos serviços que a VARIG vem prestando ao País, consolidaram e fortaleceram a confiança do povo brasileiro nessa empresa de transporte aéreo que, sexta-feira passada, (7-7-82), completou 35 anos de ininterrupto funcionamento.

É digno de realce o fato de que a VARIG desde quando surgiu, em Porto Alegre, a 7 de maio de 1927, até agora, logrou atingir a situação excepcional de que justa e merecidamente se orgulha, em virtude da alta categoria dos seus recursos humanos — comandantes, oficialidade, técnicos, comissários e pessoal de apoio.

Igualmente da melhor qualidade é a sua frota de 60 aviões que atendem a 56 cidades brasileiras, e estão operando em quatro Continentes.

Situando-se entre as melhores do mundo, a VARIG transportou em 1981, 4.460.316 passageiros, além de 138,6 mil toneladas de carga, tornando-se, em pouco tempo, a maior empresa de transporte aéreo da América Latina.

Todos quantos se utilizam, com freqüência, dos seus serviços, retribuem solidariamente, com os eficientes quadros técnicos e administrativos da empresa, que comemora 35 anos de atividades fiéis às diretrizes traçadas pelos seus fundadores — ou seja, a busca incansável dos mais altos padrões de qualidade no tocante ao equipamento, à operacionalidade dos serviços, à seleção e manutenção do seu funcionalismo modelar.

— Esta ligeira comunicação tem o significado de uma homenagem a essa dinâmica empresa, traduzindo o reconhecimento dos que se utilizam dos seus aviões em todo o território nacional.

Envio, nesta oportunidade, as minhas felicitações aos diretores, comandantes, técnicos e servidores, em geral, da VARIG, formulando votos no sentido de que prossiga na trajetória de perene aprimoramento dos padrões de segurança e boa qualidade dos seus serviços.

Por intermédio do ilustre Presidente da VARIG, Hélio Smidt, congratulo-me com toda a valorosa e preparada equipe de funcionários que fizeram dessa grande empresa um motivo de orgulho para o nosso País. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por entre significativas festividades, transcorrerá, no próximo sábado, o dia consagrado ao Assistente Social, evento dos mais auspiciosos a ser comemorado em todo o território nacional.

No corrente ano, aliás, registra-se uma coincidência das mais expressivas, qual seja a da deflúencia do cinquentenário do surgimento do Serviço Social em nosso País, dentro de conotações que pouco se aprimoraram, dando lugar à existência de Unidades de Ensino Universitário que foram disseminadas por Capitais e outras importantes cidades do interior.

Hoje, constata-se a existência de uma conscientização profissional arraigada, projetando-se a classe merecidamente entre os demais segmentos da população brasileira.

O Poder Público não tem prescindido, pois na formulação de suas políticas da colaboração inestimável do Assistente Social, embora não lhe ofereça, quase sempre, condições ideais de desempenho, notadamente no que se relaciona à remuneração salarial.

No meu Estado, o Conselho Regional de Assistentes Sociais, o Sindicato e Diretório Acadêmico Livre da Universidade Estadual realizam uma ação conjunta elogiável, promovendo iniciativas de larga ressonância junto à comunidade.

Enquanto o Sindicato vem de realizar, na última semana, um Seminário sobre diretrizes de Política Social, o CRAS ouvirá, amanhã, os candidatos ao Governo do Ceará, para deles conhecer as diretrizes centrais dos respectivos Programas.

As professoras Celina Ellery e Helena Frota, cônscias das lideranças que exercem nas entidades que presidem, empenham-se no sentido de projetar a Categoria, identificando-a com as mais importantes questões da atualidade cearense.

O transcurso, pois, da magna efeméride ocorre num momento em que o sentido de unidade e coesão assinala o fecundo labor dos nossos trabalhadores sociais, já compenetrados da responsabilidade que têm, de continuar emprestando valioso concerto ao desenvolvimento do Estado e ao bem-estar de sua gente.

Reconhecendo, assim, publicamente, os inestimáveis serviços prestados pelos Assistentes Sociais à comunidade pátria, saúdo o 15 de Maio com a maior efusão, formulando votos por que seja sempre maior a participação da classe na construção de uma sociedade mais justa, mais humana e mais fraterna. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1982 (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 98 a 101, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de Municípios, de Assuntos Regionais, e de Finanças, favoráveis.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 75, de 1982, do Senador Dirceu Cardoso, solicitando o exame da Comissão de Finanças.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 67 e 68, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.382, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.383, de 1.981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 784, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, e cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 785 e 786, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 850, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena (SP) a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 851 e 852, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno, único do Projeto de Resolução nº 141, de 1981 (apresentado pela comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 883, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 884 e 885, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.162, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.163 e 1.164, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões, e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 16 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 11-5-82 E QUE, ENTREGUE À RÉVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos fins do mês passado a tecnoburocracia brasileira se reuniu em Mato Grosso em torno da problemática amazônica e, mais uma vez, desfilaram os projetos de ocupação, os pretensos projetos de ocupação da Amazônia, como se ela não estivesse ocupada. A Amazônia já está ocupada há muitos milhões de anos pela mais sublime sinfonia biológica do planeta, porém o homem entendeu de desarrumá-la.

A pata do homem acompanhada da pata do boi, inspiradas por um consumismo e um imediatismo canibalescos, estão destruindo a Amazônia.

Não fui convidado, como nunca fui convidado pela tecnoburocracia brasileira para discutir o tema, para que o meu recado amazônico fosse questionado, pelo menos para desmoralizá-lo. Essa tecnoburocracia nunca teve coragem suficiente de me inquirir sobre as minhas propostas, de averiguá-las, de discuti-las, pelo menos para desmoralizar-me. Nunca o fez porquanto sabe que não tem apoio da comunidade científica, porque a minha tese se respalda exatamente na informação biológica que o capitalismo-consumista teima em não aceitar, teima em fazer da biologia um capítulo da Economia.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA — ... quando a Economia é capítulo da Biologia.

O projeto econômico da Amazônia tem de se informar, tem de se arrimar na formação biológica, antes de tudo. E a Biologia diz que não é possível perturbar aquele equilíbrio intrincado, ainda não conhecido do bestunto humano; as circunvoluções cerebrais desse pigmeu que habita o planeta Terra, ainda não conhece o segredo biológico da Amazônia, não tem condições de projetar economicamente. Projetar na Amazônia sem a informação biológica é desarrumar, é bagunçar a Amazônia. Pois bem, até hoje não me convocaram. No entanto, para que não passe em brancas nuvens preparei um trabalho para lê-lo desta tribuna, que integrará os Anais da Casa e a História poderá julgar os pseudos cientistas, os pseudos economistas, pseudos administradores que, inspirados no canibalismo da economia de mercado para a Amazônia, estão devastando-a e destruindo-a.

O mais importante banco genético da Amazônia que é o sul do Pará, Sr. Presidente, o sul do Maranhão, o norte de Mato Grosso, Rondônia e Acre, a borda da bacia de *la cuenca* amazônica, como dizem os cientistas espanhóis está sendo dilapidada. É nesta borda que estão as terras mais férteis; lá estão as terras mais férteis, exatamente porque são o caldo de cultura da grande hílolia, é lá que estão as espécies mais importantes; é de lá que saiu toda a floresta amazônica; é de lá que avançou a floresta amazônica para o grande alagado até o talvegue amazônico:

Ouço, com muita honra, o ilustre Senador Agenor Maria, que já me pediu a palavra há alguns minutos.

O Sr. Agenor Maria — Senador Evandro Carreira, V. Ex^a fala que a ciência biológica disciplina, orienta, e V. Ex^a calcou seus estudos nessa ciência. Eu entendo, Senador Evandro Carreira, que o capital selvagem, que está lá no Amazonas, ele é autofágico, é predador porque, acima do interesse da ciência e dos povos, está o interesse do dinheiro, do lucro.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito bem!

O Sr. Agenor Maria — O Governo brasileiro, até hoje, não teve, parece-me, força para conter os desmandos que se praticam contra a natureza, tendo em vista o interesse subalterno do lucro. De forma, Senador Evandro Carreira, é preciso compreender-se que, acima do interesse do lucro, deve prevalecer, como um todo, o interesse da Nação. A Nação é coisa completamente diferente do lucro. O lucro é isto que está aí, é a indisciplina, é o capital, tendo em vista seus interesses, passando por cima de tudo. O homem deixou de ser o homem na sua essência, para ser uma massa de manobra; o homem deixou de ser aquele sentimento maior, para ser um interesse do capital. O que prevalece é isto, Senador Evandro Carreira. Ou se modifica essa filosofia que tem como base primordial defender o interesse do capital ou, sinceramente, não sei para onde vai a nossa Amazônia. A nossa floresta maravilhosa que está aí — V. Ex^a diz muito bem — talvez com mais de 70% ainda por ser explorada. Quantas árvores temos na Amazônia que não sabemos para que serve aquela árvore. Pois bem, estamos erradicando as florestas nativas, sem conhecer a própria árvore e plantando as florestas artificiais, que matam a fauna. Ora, Senador Evandro Cárreira, aqui cheguei, sem nada, conhecer sobre o Amazonas, sem nada conhecer sobre floresta; tudo o que sei a respeito da Amazônia tenho aprendido com V. Ex^a.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito obrigado.

O Sr. Agenor Maria — Posso afirmar a V. Ex^a o seguinte: a luta de V. Ex^a não é solitária; a luta de V. Ex^a é a luta de milhões de brasileiros. V. Ex^a apenas é a luz que brilha nos nossos horizontes, porque até hoje, depois de mais de sete anos, continua aí, intmorato e forte na defesa dos interesses da Amazônia. Posso afirmar a V. Ex^a que quem defende a Amazônia, defende o próprio Brasil. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Nobre Senador Agenor Maria, a proposta do Partido dos Trabalhadores é exatamente esta, é uma reformulação da sociedade brasileira. Não podemos mais continuar com essa economia de mercado aberto quando a economia de mercado aberto se assenta exatamente sobre a maximização do lucro. O que interessa ao capitalista é maximizar o lucro, quanto mais lucro melhor, o lucro tem que existir para servir de capital de reserva, capital de giro, capital de recomposição, capital de risco, etc. O que nos leva a um antropofágismo, a um canibalismo, e a Amazônia se coloca exatamente na encruzilhada desta discussão. E toma posição francamente favorável ao socialismo, rompendo com o conceito capitalista de economia de mercado aberto. Porque a Amazônia, pelo próprio complexo fitológico, pelo seu companheirismo florestal, em média duzentas espécies de árvores diferentes por hectare; em 100 m² existem, em média, duzentas espécies diferentes de árvores. E por quê? Por que a natureza organizou duzentas espécies diferentes de árvores por 100 m²?

Ninguém sabe, Sr. Presidente; a ciência não sabe. Quem disse que sabe está mentindo. Afirmar que já se conhece o manejo racional sustentável da

floresta amazônica é chute, é conversa para mãe de moça, é conversa para otário, é "papo furado"; quem diz que conhece o remanejamento racional sustentável da floresta amazônica está mentindo. Há muitos agrônomo imbecil no Brasil, tecnocrata mamando nos cofres públicos milhares de cruzeiros e afirmando que já se conhece o manejo racional sustentável da floresta amazônica. É mentira! Eu repto desta tribuna, eu desafio quem me mostrar esse manejo racional sustentável da floresta amazônica. Não existe, não existe nem das florestas tropicais do resto do mundo, quanto mais da hiléia, da biota amazônica que é muito mais complexa.

Sr. Presidente, a Amazônia se coloca no centro de uma discussão importantíssima. Ela exige uma crítica, exige um estudo crítico de todos os conceitos que prevaleceram até agora, como, por exemplo, de progresso. O que é progresso para a Amazônia pode não ser progresso para o mundo capitalista. Progresso para a Amazônia está dentro de uma nova proposta, que é socialista, e nos incumbe procurar, desvendando e pesquisando o seu socialismo fitozoológico, o companheirismo das espécies vegetais e animais dentro de cada ecossistema hilético, estudar e observar as comunidades indígenas, aprendendo com elas o segredo da convivência com a flora e a fauna, mantendo intacto o arranjo biológico que a consciência cósmica mediou ao sabor de milênios.

A Amazônia está a exigir uma nova conceituação.

O argumento de que a Amazônia não pode ficar como museu é estúpido, e caracteriza o consumista analfabeto. Claro e óbvio que ela tem uma destinação econômica, não vai ficar como um museu; já sabemos que basicamente ela é uma imensa usina fotossintética, poderá produzir alimentos para suprir toda a humanidade. Eu perguntaria: alguém conhece outra destinação econômica da Amazônia? Se conhecer, ótimo, vamos discutir. Não se pode simplesmente decidir o destino econômico da hiléia entre quatro paredes, sem ouvir todos os segmentos da sociedade e, principalmente, os especialistas dos vários departamentos da biologia, da climatologia, da ecologia e da sociologia.

A Amazônia não aceita a homogeneidade flórea. Não aceita mesmo. Mais tarde ou mais cedo ela rejeita a homogeneidade.

Jari fracassou não foi por outra coisa, Sr. Presidente, foi pela homogeneização da *gmelina arborea*, do *pinus caribaea*. Tentaram plantar naquela região milhares e milhares de hectares de uma única árvore, exótica, quando a Amazônia dá uma lição de companheirismo fitológico, de socialismo florestal. É a própria floresta exigindo uma revisão na conceituação individualista, e impondo uma nova conceituação que está inserida nos módulos do socialismo.

A Amazônia não aceita a ocupação pela pata do homem; o conceito também, a teoria do *uti possidetis* para a Amazônia não vale. A pata do homem não garante a ocupação da Amazônia. O que garantirá a ocupação da Amazônia serão cérebros, inteligências, pesquisando e elucubrando os centros de pesquisas atuando lá dentro.

Teremos que ampliar o INPA, ampliar as universidades de pesquisa para que se conheça aquele emaranhado, tecido por uma sabedoria que se revela através de leis naturais, alheia e contrária àquelas que nascem de economia de mercado, do antropofagismo capitalista.

O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Com muita honra.

O Sr. Agenor Maria — Tenho a impressão, Senador Evandro Carreira, que o conceito filosófico de resguardar a Amazônia do capital autofágico, predatório, deve repousar muito mais no civismo, no patriotismo, no amor à Pátria do que mesmo no ideológico. Acho que o interesse aí deveria se fazer presente muito mais no conceito cívico-patriótico do que no conceito econômico ou ideológico. O amor à Pátria desaparece em nosso País. Não sei por que, Senador Evandro Carreira, nos meus tempos de menino, diariamente, se cantava o Hino Nacional. Tínhamos um livro sobre civismo, tínhamos, enfim, o ideário da Pátria. Tínhamos os nossos heróis, tínhamos, enfim, na escola, um interesse extraordinário de conhecer os feitos da nossa História. Por incrível que pareça, isso está desaparecendo. E, na proporção em que desaparece esse amor à História, aos vultos da História, ao Hino, às nossas glórias, não sei por que, Senador Evandro Carreira, vai desaparecendo o interesse de cultivar esses valores, defendendo, realmente, aquele patrimônio extraordinário que os nossos antepassados, com sangue, doaram a todos nós. Portanto, cumprimento e me congratulo com V. Ex^e e posso afirmar que, para se fazer por onde a Amazônia possa continuar a ser o que é, é preciso haver muito amor pelo Brasil, um amor que esteja acima de qualquer interesse, acima do próprio lucro. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito obrigado Senador Agenor Maria.

Sr. Presidente, gostaria de ler um documento que redigi neste fim de mandato. É um documento quase que definitivo, que intitulei: "Amazônia Usina de Alimentos para o Terceiro Milênio".

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Com muita honra, nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Antes de ouvir o trabalho de V. Ex^e, nobre Senador, confesso que me congratulo com sua luta a qual classifico, sem dúvida nenhuma, sem erro nenhum, como uma luta justa, uma luta louvável, em defesa do patrimônio das gerações futuras. Gostaria, antes de ouvir a leitura desse documento sem saber mesmo o que V. Ex^e vai relatar, de dizer algumas coisas que nós devemos ter cuidado ao fazer as nossas observações, as nossas críticas e, talvez, os meus quase 55 anos de rodar e pisar todos os cantos da Região Amazônica, todas as fronteiras de todos os cantos da Amazônia, observando e observando tudo aquilo que se fez no sul do Pará, permita-me apenas uma ligeira observação do intrôito que V. Ex^e fez. As nossas críticas têm que parar em um ponto. Aquela região é terra nossa graças à bravura dos portugueses, em primeiro lugar, que souberam guardá-la para nós. Mas, terra dada ao homem é terra para ser usada, para ser utilizada, para ser usada e utilizada bem. Ora, dentro dessas terras, estamos, aos poucos e à medida em que vamos tocando, encontrando realmente riquezas que até desconhecíamos, que possivelmente fossem conhecidas de outros países ou de outros mundos mais ambiciosos ou mais desenvidados, como se chamam. E nós encontramos então dentro da Região Amazônica uma coisa que nós não podemos combater: os nossos rios, os caminhos que andam, como dizia há tantos anos Platão e, mais tarde, escrevia um homem da Amazônia, do meu Pará, e que viveu no Estado de V. Ex^e, o Sr. Raimundo Moraes, na "Planície Amazônica" e em outros livros seus: os caminhos que andam". E esses caminhos que andam são a primeira coisa que nós vimos sentir que temos que aproveitar, para andarmos neles e para deles tirarmos aquela riqueza preciosa que nos foi dada e que não acaba, que se chama energia sem fim, a energia hidrelétrica. Acho louvável não tenho como criticar, senão louvar, a construção de hidrelétricas como a de Tucuruí, como as que estão se fazendo já no Estado de V. Ex^e e como outras que estão planejadas em Roraima e outra, talvez, mais baixo, nas proximidades do Território de Rondônia. Tudo isso está sendo estudado e tudo isso eu acho louvável. Sem energia, segundo o que eu aprendi, não há progresso no sentido de desenvolvimento, e sem energia, aprendi até a própria agricultura racional não é possível. Agora, vejamos com relação ao devastamento estou de pleno acordo com V. Ex^e. Precisamos gritar, advertir para que o Governo fique atento, e ele está atento. Não estão funcionando, realmente, os mecanismos de defesa do Governo federal e, muito menos, dos Governos estaduais. Mas nós temos outras coisas que não se perdem na Amazônia se nós mexermos. É a pesquisa dos minerais, se soubermos aproveitá-lo em benefício do nosso povo. Temos, também, outras coisas riquíssimas que não são prejudicadas pelo homem: as várzeas. E foi nas várzeas onde assisti os primeiros estudos em 1954 e, depois, pelo Sr. Felisberto Camargo, que já foi deste mundo, que criou e montou o Instituto Agronômico no ponto em que o deixou que é quase o de hoje. Desse manancial de água que cobre aquela pequena parte das várzeas nós podemos, dali, tirar a alimentação para o Brasil e, talvez, para mais da metade do mundo. Por que não aproveitarmos isso? Então, as nossas críticas são válidas, mas temos que ter cuidado para que a repercussão não seja negativa lá fora contra o Brasil, como li num largo trabalho que recebi há poucos dias, onde diz que estamos liquidando e acabando com a Amazônia. E sinto que lá a crítica não é feita como, por exemplo, a de V. Ex^e com esse instinto de que devemos ter cuidado por causa desses segredos da variedade de plantações. Apenas esta observação, com muito respeito.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Muito agradecido, nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Senador Evandro Carreira, estou sentindo que V. Ex^e tem em mãos um documento da mais alta relevância para transcrição nos Anais do Senado Federal. Acontece, nobre colega, que o tempo de V. Ex^e, como Líder, já está esgotado e temos na lista outros oradores que estão inscritos para falar. Não sei se V. Ex^e aceitaria a nossa sugestão, já que se trata de um documento da mais alta importância, de leilo na próxima sessão, como orador inscrito, para que esse documento seja discutido e dissecado pelos demais colegas que compõem o Plenário desta Casa. Seria a sugestão que faria ao nobre colega, para não prejudicar a lista dos demais oradores que estão com as suas inscrições asseguradas, para esta sessão.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Ilustre Presidente, inegavelmente a proposta de V. Ex^t é perfeitamente viável. Eu gostaria de saber se já ficaria automaticamente inscrito, desde que viajarei amanhã pela noite.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Automaticamente não posso assegurar a V. Ex^t, porque agora a Assessoria me passa as inscrições, e nós já temos bastante oradores inscritos para amanhã. Mas, como sempre acontece, nem todos falarão. Estou vendo aqui, na minha maneira de sentir as coisas, aqui no Senado, V. Ex^t poderia conseguir uma cessão pelos colegas que me parece não estarão presentes.

O SR. EVANDRO CARREIRA — V. Ex^t me permite? (Assentimento do Presidente) — Eu já fiz uma concessão à Mesa. Pedi a palavra, como Líder antes da Ordem do Dia, antes do Expediente. O respeito que tenho pela Mesa, leva-me a pedir a palavra como Líder com antecedência. Eu poderia fazê-lo daqui, da tribuna e, de acordo com o Regimento, usar da palavra imediatamente. Eu não estou usando esse recurso.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — V. Ex^t poderá falar, como Líder, em qualquer momento.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Exatamente! Por isso, aquiesci em esperar, mas atendo a V. Ex^t.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^t me permite?

O SR. EVANDRO CARREIRA — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes — É o seguinte, nobre Presidente: estou inscrito, se não me engano, amanhã. Se chegar a minha vez, desde já, cedo ao nobre Senador Evandro Carreira, com o maior respeito. Se S. Ex^t verificar que não haverá oportunidade, S. Ex^t usará do recurso que tem, de falar como Líder.

O SR. EVANDRO CARREIRA — Pois não. Sr. Presidente, aceito a proposta do nobre Senador Gabriel Hermes, e espero falar, não como Líder, pois tenho outro pronunciamento que deverei fazer amanhã, mas como orador inscrito na ordem normal. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE — Muito obrigado a V. Ex^t.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GABRIEL HERMES NA SESSÃO DE 12-5-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. GABRIEL HERMES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É mais uma comunicação breve, que desejo fazer. A minha Região Amazônica, acentuadamente os Estados do Pará e do Amazonas, está sofrendo os efeitos das enchentes provocadas principalmente pelo rio Amazonas e pelos seus grandes afluentes. Os efeitos são realmente danosos e já vêm causando prejuízos, mal-estar e desconforto da maior gravidade para aquela Região, acentuando-se cada vez mais.

Na minha última visita ao meu Estado, procurei contato com a Região e logo a seguir com o Ministério responsável, que é o Ministério do Interior, dando conhecimento daquilo que tomara conhecimento. Fiquei, Sr. Presidente, satisfeito em verificar que já algumas providências haviam sido solicitadas pelo próprio Ministério do Interior como de sua responsabilidade.

O MINTER acionou acentuadamente os órgãos da região, como a SU-DAM, e outros ligados ao MINTER, para que fizessem o relatório e tomassem as primeiras providências. Estou, agora, recebendo do Sr. Ministro a relação dessas informações. Realmente, são informações importantíssimas, porque os males se acentuam e o grande rio continua a crescer e a causar danos os mais graves, atingindo, só no Estado do Pará, os maiores municípios da região, e a própria cidade de Belém, cuja área baixa está completamente alagada, causando transtornos principalmente à população pobre. Também na área do rio Tocantins, a enxente está avançando tremendo.

Essa enxente, por sua vez, vai-se avolumando e atingindo os Estados do Amazonas, Acre e Territórios. Verificamos que 17 grandes municípios foram atingidos. No meu Estado, na área do Tocantins, também a enxente é grande, imensa, o que mostra hoje a importância de ter o Governo iniciado, como já era apelo de toda a população daquela região e dos parlamentares do PDS, porta-voz da minha gente. No que se refere ao Tocantins, onde vi, muitas vezes, nas minhas viagens desde os anos de 30, a água subir a uma profundidade maior do que a altura do solo ao teto deste nosso plenário, a água está muito acima invadindo as cidades e toda a região em volta.

Então, vejo hoje, Sr. Presidente, como é útil a construção de Tucuruí, o disciplinamento do rio com a grande barragem, de onde se vai tirar energia para a indústria, energia para os lares, e energia, sobretudo, também, para fazermos uma agricultura disciplinada, irrigada que ali já reclama. No Tocantins e na região do Amazonas, tudo as águas cobrem, e só no Pará, foram atingidos municípios grandes como Belém, Marabá, Tucuruí, Baião, Con-

ceição do Araguaia, Santarém, Óbidos, Oriximiná, Alenquer, Monte Alegre. O Amazonas com os seus afluentes estão invadindo, destruindo casas, destruindo plantações, tornando-se verdadeiro desastre para a criação de gado naquela região, que é das melhores do nosso Estado.

No Estado do Amazonas, a sua capital, Manaus, está sendo atingida tremendamente, como também Lábrea, Novo Airão, Silves e Santa Izabel do Rio Negro; no Acre a sua capital, Rio Branco, é a mais atingida; em Roraima, Boa Vista é a grande cidade atingida; no Território do Amapá o atingido foi, principalmente, o município de Macapá.

Essas enchentes são terríveis e justificam e explicam a necessidade de construções cada vez mais intensas, embora isso tenha que caminhar lentamente, de barragens para que das águas se tire a energia e se disciplinem os rios para que eles se transformem em caminhos que andem para que o povo, as populações, o nosso País aproveitem as suas estradas naturais.

A inundação é surpreendente, Sr. Presidente, a população atingida sofre e espere amparo — faço justiça à presteza com que o Ministério do Interior atendeu aos reclamos, aos apelos dos homens do meu Estado, e de toda a Região Amazônica — que nos sete municípios, soma a um total de quarenta e cinco mil e trezentos habitantes atingidos. Ali já está saltando alimentos, e já foi feito um levantamento e algumas providências já foram tomadas, segundo estou sendo informado, não só no setor de alimentação, como até de combustível para que se possa movimentar as embarcações para ajudar as gentes, as populações humildes, e até transportar gado para que não venha a ser dizimada a criação.

A Sr^a Eunice Michilles — V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Com muito prazer.

A Sr^a Eunice Michilles — Senador Gabriel Hermes, a preocupação de V. Ex^t é também a minha preocupação, no momento em que vemos a população dos nossos Estados acossada pelo crescer das águas, isso me faz ter cada vez uma admiração maior pelo povo da Amazônia. Um povo histórico, esmagado pela solidão, mas que resiste e ali persevera. Tenho visto barracas que vão se sobrepondo, superpondo soalhos em cima de soalhos onde as famílias estão convivendo com galinhas, carneiros, porcos e cachorros, para tentar salvar o pouco que ainda possuem. O que me admira é que, reiteradamente, os governos são pegos de surpresa, como se a cheia fosse uma coisa que acontecesse eventualmente. Acho que deveríamos nos preparar para essa situação. Associando-me à preocupação de V. Ex^t gostaria também de congratular-me com as medidas que foram tomadas pelo Ministério do Interior num trabalho pioneiro para que possamos, de alguma maneira, dar, neste momento, até poio moral àquelas populações que estão vivendo momentos tão difíceis.

O Sr. Gabriel Hermes — Muito obrigado a V. Ex^t.

Sr. Presidente, apenas para completar a minha informação. As águas invadiram as cidades; sofre a tradicional cidade de Monte Alegre e esta informação é do próprio Ministério do Interior quando diz:

“É crítica a situação da população ribeirinha do município de Monte Alegre”

e de todos os demais municípios é a mesma, Sr. Presidente, e diz mais o relatório do Ministério do Interior:

“o nível das águas do Rio Gurupá, um dos afluentes grandes como todos os rios da Amazônia, continua a subir assustadoramente deixando aflitos os moradores ribeirinhos com o que poderia acontecer se o nível não baixar rapidamente. Até o momento já se tem certa a perda total de toda a produção agrícola, bem como a da juta, nas áreas de várzeas. Ainda não se tem notícias de desabrigados.”

E, acrescenta:

“Se até o final de maio o nível das águas do rio que banha Monte Alegre continuar a crescer, as famílias deverão entrar em pânico.”

— pois em pânico eles já se encontraram.

Com isso deverão se deslocar para a sede do município onde encontrarão muitas dificuldades para conseguir casa para morar.

Para se ter uma idéia da gravidade do problema, o velho trapeiro que serve de galpão para armazenamento de mercadorias, a serem enviadas a outros municípios, já foi ao fundo. A Avenida Presidente Vargas, artéria localizada em frente à cidade, também já começa a ser invadida pelas águas do Gurupá. O trânsito de veículos já começa a ser difícil, naquela artéria.”

Os Prefeitos fazem apelos e os pescadores mais vividos naquela Região estão crentes de que a enxente vai continuar a crescer atingindo alto nível,

lamentavelmente, no final deste mês de maio. E, como disse a nossa ilustre colega pelo Amazonas, é preciso providências com antecipação. Essas enchentes — é sabido — são quase que naturais e as consequências são as piores a cada ano.

Também o Senador Jarbas Passarinho, ilustre Presidente desta Casa, que se encontra no Pará, procurou tomar conhecimento da gravidade das enchentes e imediatamente fez contacto com o Ministro do Interior. Com satisfação, verifico que o ilustre Ministro do Interior, Mário Andreazza, procurou, de pronto, não só mandar técnicos seus, como determinar que a SUDAM, o BASA e outros órgãos da Região se aparelhassem para dar assistência necessária, baseada em relatórios que já se encontram em mãos do Ministro e que me estão sendo remetidos.

De qualquer maneira nós estamos muito gratos às providências iniciais tomadas pelo Sr. Ministro do Interior, Mário Andreazza. Iremos fazer uma visita, a S. Ex^e amanhã, para que possamos levar a documentação que estamos recebendo e pedirmos a S. Ex^e que intensifique as providências. São populações corajosas, são quase todas velhas populações que, no decorrer de tantos anos, guardaram, ocuparam aquela Região. É naquela Região do Baixo Amazonas, principalmente nas chamadas Várzeas que as populações servem e serviram durante longos anos, os seringais, as grandes cidades como Belém, Santarém, Manaus fornecendo a alimentação.

Assim, Sr. Presidente, dando esta informação à Casa, dando notícias das primeiras medidas tomadas pelo Governo, através do Ministro do Interior, mas sentindo a gravidade que, cada vez mais, se acentua da região, com o desconforto, o desalento, a perda das suas pequenas propriedades, a perda de todas as suas produções agrícolas, como os jutais, os bananais, os arrozais, é

que envio o meu apelo ao nosso Ministério do Interior para que intensifique as suas providências, que devem aumentar.

Esta comunicação se fazia necessária, Sr. Presidente, como necessária se fazia minha voz para que saibam, os daquela região, que o Ministério do Interior está providenciando, e que nós iremos exigir mais, porque é preciso. (*Muito bem!*)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril
(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II) de 4-5-82, páginas 1362 e 1363, na parte referente a projetos aprovados e encaminhados à promulgação,

Onde se lê:

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1979 (nº 11/79, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo de Cooperação Econômica, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1970. Sessão: 12-4-82.

Leia-se:

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1980 (nº 42/80, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo Sobre Transportes Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, firmado em Brasília, em 28 de janeiro de 1980. Sessão: 12-4-82.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

1º REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1982

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senhores Senadores Agenor Maria — Presidente, Aderbal Jurema, Bernardino Viana e a Senhora Senadora de Laélia Alcântara, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lourival Baptista, Moacyr Dalla e Gastão Müller. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Bernardino Viana para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1980, que "dispõe sobre o prosseguimento dos Concursos Nacionais de Monografias da Revista do Serviço Público-Editora (RSP/Ed.)". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade de seus membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, nos termos da Emenda nº 1-CSPC. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aderbal Jurema para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1981, que "Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências." Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Aderbal Jurema emite o seu parecer sobre o Projeto de lei do Senado nº 096, de 1980, que "Dispõe sobre a participação dos servidores nos Órgãos de Direção e Fiscalização das Entidades que menciona" e o PLS nº 129, de 1980, que "Assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente, quanto ao mérito, ao PLS nº 096, de 1980 e pela prejudicialidade do PLS nº 129, de 1980. Ainda, com a palavra, o Senhor Senador Aderbal Jurema emite o seu parecer sobre o item seguinte da pauta — Emenda nº 1 de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1978, que "Altera a redação do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que 'dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa, e dá outras providências'". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente a matéria. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra a Senhora Senadora Laélia de Alcântara para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 020, de 1982, que "dispõe sobre a criação de car-

gos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências." Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2º REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DÉ MAIO DE 1982

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senhores Senadores Agenor Maria — Presidente, Moacyr Dalla, Gastão Müller, Bernardino Viana e Luiz Fernando Freire, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Sénhores Senadores Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Lourival Baptista e a Senhora Senadora Laélia de Alcântara. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Gastão Müller para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1981, que "Atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, com as Emendas nºs 1 e 2 — CCJ. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Bernardino Viana para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 031, de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências." Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Gastão Müller para emitir o seu parecer sobre o Projeto de lei da Câmara nº 046, de 1982, que "Dá nova redação ao artigo 125 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e revoga a alínea d do § 2º do artigo 126". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Em seguida, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Bernardino Viana para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 033, de 1982, que "Prorroga por dois anos a validade do concurso de Físca de Contribuições Previdenciárias". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Nada mais havendo a tra-

tar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente — Presidente, Franco Montoro, Gabriel Hermes, José Fragelli, Jaison Barreto, Almir Pinto, Aderval Jurema e Henrique Santillo, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Aloysio Chaves e a Senhora Senadora Eunice Michiles. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. O Senhor Presidente esclarece à Comissão que antes de dar início à apreciação da pauta da Reunião, esta destina-se, também, à eleição do Vice-Presidente da Comissão, vaga decorrente do afastamento do ilustre Senador Humberto Lucena, que deixou esta Comissão para assumir a Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Senado Federal. Em seguida, o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador José Fragelli para funcionar como escrutinador. Procedida a eleição, verifica-se 08 (oito) votos a favor do Senhor Senador Henrique Santillo, o qual é proclamado eleito, por unanimidade dos membros presentes. Usando da palavra, o Senhor Senador Henrique Santillo agradece a seus pares a honra com que foi distinguido. A seguir, o Senhor Presidente registra a presença do ex-colega da Câmara dos Deputados, Senhor Theodoro Mendes, com os aplausos dos presentes. Prosseguindo, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador José Fragelli para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1981, que “restabelece a Loteria do Estado de São Paulo e dá outras providências”. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, com a Emenda Nº 1-CCJ. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Almir Pinto para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1979, que “acrescenta dispositivo à CLT, dispondo sobre transferência de empregado estudante”. Lido o parecer do Relator, a Presidência concede vista ao Senhor Senador Franco Montoro. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador José Fragelli para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1979, que “acrescenta parágrafos ao artigo 5º do Decreto-lei nº 366, de 1º de dezembro de 1968, e dá outras providências”. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Em seguida, a Presidência esclarece que o item 05 (cinco) da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 063, de 1980, que “introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o FGTS”, já foi lido em sessão anterior, na qual foi concedida vista ao Senhor Senador Gabriel Hermes que apresenta voto em separado, contrário ao projeto. Para proferir o seu voto, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Gabriel Hermes. Usando da palavra, o Senhor Senador Franco Montoro sugere que o projeto deve ser anexado a matérias idênticas e/ou semelhantes em tramitação no Congresso Nacional. O Senhor Senador Gabriel Hermes acolhe a sugestão do Senhor Senador Franco Montoro e solicita que o seu voto em separado e o Relatório do Senhor Senador Franco Montoro, apresentados na Comissão, sejam anexados ao processado para servirem de subsídios à matéria. Colocada em discussão e votação, a Comissão aprova as sugestões dos Senhores Senadores Franco Montoro e Gabriel Hermes. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Almir Pinto para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1980, que estabelece que “exigências do Serviço Militar não constituirão motivo para alteração ou rescisão de contrato de trabalho”. Lido o parecer do Relator, a Presidência concede vista ao Senhor Senador Franco Montoro. Continuando, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Franco Montoro para proferir o seu parecer sobre o Projeto de lei do Senado nº 145, de 1980, que “modifica dispositivo da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, nos termos da Emenda nº 1-CLS. Continuando com a palavra, o Senhor Senador Franco Montoro emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 039, de 1978, que “regula a atividade das empresas de recrutamento, seleção, assessoria, consultoria e orientação profissional, e dá outras providências”. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Pelo adiantado da hora, a Presidência adia a apreciação das seguintes matérias: PLS nº 271/79; Ofício “S” nº

17/76; PLC nº 054/81; PLS nº 121/80; PLS nº 144/79; PLC nº 012/81; PLS nº 066/80; PLC nº 013/81 e PLS nº 202/81. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1982

Às dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Franco Montoro, Presidente, José Fragelli, José Lins, Almir Pinto, Raimundo Parente, Amaral Furlan, Bernardino Viana, Gabriel Hermes, Affonso Camargo, Amaral Peixoto, Tancredo Neves e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Martins Filho, Tarso Dutra, Pedro Simon, Teotônio Vilela e Mendes Canale.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Tancredo Neves, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução, apresentado ao Ofício “S” nº 03/82, “do Sr. Prefeito Municipal de Rio Claro (SP), solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinado à implantação de obras prioritárias naquele Município”. Colocada a matéria em discussão, usa da palavra o Senador Affonso Camargo que reitera a necessidade urgente de uma reforma tributária no País, pois causa espanto, o fato de prefeituras municipais terem que apelar para os empréstimos externos, normalmente para cumprirem seus programas de obras. Colocada em votação, é o parecer aprovado, tendo votos com restrições dos Senadores Affonso Camargo e Mauro Benevides. Prosseguindo, o Sr. Presidente informa que numa das primeiras reuniões da Comissão, ficou decidido que a Comissão de Finanças faria o levantamento dos estudos existentes para a elaboração de uma sugestão ou eventualmente, um projeto sobre reforma tributária. Continuando, o Sr. Presidente esclarece que a secretaria da Comissão e a Assessoria do Senado estão instruídas no sentido de que sejam reunidas todas as sugestões apresentadas por organizações representativas de classe, confederações e federações nacionais, comércio, indústria e setor de trabalhadores. Informa ainda, que esta comunicação não é apenas para que os Srs. Senadores tenham ciência desta providência, mas para que possam também encaminhar à secretaria da Comissão, as sugestões pessoais, as sugestões que tenham conhecimento, e que sejam úteis a essa visão geral do problema.

Dando prosseguimento, o Sr. Presidente concede, novamente, a palavra ao Senador Tancredo Neves que relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara nº 125/81, que “Autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro”. Não há debates, e a Comissão por unanimidade, aprova o parecer do relator.

Continuando, o Senador Tancredo Neves emite parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 367/79, que “modifica a redação do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública”. Colocada em discussão, o Sr. Presidente concede vistas ao Sr. Senador Gabriel Hermes.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Almir Pinto, relator do Projeto de Lei da Câmara nº 08/82, que “Concede pensão especial vitalícia ao Doutor Gratuliano da Costa Brito e dá outras providências”, que emite parecer favorável ao projeto. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator.

Ainda com a palavra, o Senador Almir Pinto emite parecer favorável à Emenda nº 02, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 23/77, que “Altera a redação do art. 147 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho)”. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator.

Prosseguindo, o Sr. Presidente passa a palavra ao Senador Mauro Benevides que relata favoravelmente o Projeto de Lei do Senado nº 299/80, que “Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho”. Colocada em discussão, o Sr. Presidente concede vistas ao Sr. Senador Gabriel Hermes.

Continuando, o Senador Mauro Benevides emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 300/80, que “Introduz alteração na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências”. Em discussão o parecer, o Sr. Presidente concede a palavra aos Senadores José Fragelli e Gabriel Her-

mes, que tecem ligeiros comentários sobre o projeto, e manifestam-se favoravelmente ao mesmo. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente procede à votação. O parecer é aprovado por unanimidade.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Raimundo Parente que relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara nº 132/81, que "Autoriza a doação à Universidade Federal do Rio Grande do Norte de imóvel situado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator.

Prosseguindo, o Sr. Presidente passa a palavra ao Senador Affonso Camargo, que apresenta o voto, em separado, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 143/80, que "Dispõe sobre a remuneração mínima dos Professores, e dá outras providências". Colocado em discussão, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Almir Pinto, relator da matéria, que mantém o parecer contrário, lido em reunião anterior. Em aparte, o Senador Gabriel Hermes tece ligeiro Comentário sobre o projeto, e manifesta o seu apoio ao relator. Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador José Fragelli que, em sua opinião, deveria ser feito um estudo mais aprofundado da realidade brasileira, em todos os seus aspectos e em todas as suas dimensões, pois só assim essas distorções acabariam. Colocada em votação, a Comissão aprova o parecer do Senador Almir Pinto, contrário ao projeto, com voto vencido, em separado, do Senador Affonso Camargo. Votam ainda vencidos quanto ao parecer da Comissão, os Senadores José Fragelli e Mauro Benevides.

Dando continuidade, o Sr. Presidente passa a palavra ao Senador Almir Pinto, que relata favoravelmente o Projeto de Lei do Senado nº 25/82, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal e dá outras providências". Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

A pedido do relator, Senador Raimundo Parente, é retirado de pauta o Projeto de Lei do Senado nº 305/77.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1982

Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois, às onze horas, na sala de reuniões da Comissão (Ala Senador Alexandre Costa), presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente — Presidente, Henrique Santillo — Vice-Presidente, Moacyr Dalla, Gabriel Hermes, Franco Montoro e Aderbal Jurema, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Jaison Barreto, José Fragelli e a Senhora Senadora Eunice Michiles. Havia número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, pela ordem, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1980, que "introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS", PLS nº 208/80, que "acrescenta §§ 2º e 3º ao art. 2º, da Lei nº 5.107, de 13-9-66, que criou o FGTS". Lido o parecer do Relator, a Presidência concede vista ao Senhor Senador Franco Montoro. Continuando, o Senhor Presidente esclarece à Comissão que o item 02 (dois) da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 038, de 1981, que "empregados afastados pelo INPS para tratamento de saúde, com mais de 05 (cinco) anos de serviços efetivos na empresa, terão o valor do auxílio-doença complementado pela empresa até o valor dos seus salários, pelo período de 06 (seis) meses", que tem como Relator o Senhor Senador Jaison Barreto que está ausente. O parecer do Relator é favorável ao projeto e como já é de praxe desta Comissão, a Presidência solicita ao Senhor Senador Henrique Santillo para ler o parecer do Relator. Lido o parecer, a Presidência concede vista ao Senhor Senador Gabriel Hermes. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1980, que "introduz alteração na Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário aos idosos e inválidos". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui pela anexação ao PLC nº 038, de 1981, para que tenham tramitação conjunta. Em seguida, a Presidência esclarece à Comissão que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 037, de 1981, que "garante ao trabalhador acidentado no trabalho e ao portador de doença profissional, o direito de exercer, na mesma empresa, funções compatíveis com o seu estado físico", que tem como Relator o Senhor Senador Aloysio Chaves que está ausente. O parecer do Relator

é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Não havendo nenhuma objeção por parte dos membros presentes, a Presidência solicita ao Senhor Senador Gabriel Hermes para ler o parecer do Relator. Lido o parecer do Relator, a Presidência coloca a matéria em discussão. Não havendo quem queira fazer uso da palavra, a Presidência coloca a matéria em votação, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 095, de 1981, que "altera a redação do caput do artigo 227 da CLT, dispondo sobre a jornada de trabalho dos empregados nos serviços de telefonia, de telegrafia submarina e subfluvial, de radiotelegrafia e radiotelefonia". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 052, de 1980, que "altera dispositivo da CLT, para o fim de unificar o prazo do aviso-prévio", já foi lido em sessão anterior, na qual foi concedida vista ao Senhor Senador Gabriel Hermes que apresenta voto em separado, contrário ao projeto. Para profereir o seu voto, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Gabriel Hermes. Usando da palavra, o Senhor Senador Franco Montoro informa aos membros presentes que votará com o Relator. Colocado em votação, a Comissão aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, votando contrário o Senhor Senador Gabriel Hermes. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Gabriel Hermes para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979, que "dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971". Usando da palavra o autor do projeto, Senhor Senador Franco Montoro, apela para o sentimentalismo e para o espírito de justiça do Relator no sentido de reformular a conclusão de seu parecer. Argumenta o Senhor Senador que o próprio Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Aviso nº 075, de 6-3-81, em resposta a diligência formulada pelo Senado Federal, reconhece a necessidade da medida proposta no projeto. Depois de ouvir a argumentação do Senhor Senador Franco Montoro, o Relator, Senhor Senador Gasbriel Hermes, solicita a palavra e esclarece que, realmente, o projeto tem o lado sentimental, razão que o levou a escrever um pouco mais, e considerando esse lado sentimental, atenderá o apelo do Senhor Senador Franco Montoro reformulando o seu parecer a favor do projeto. Solicitando a palavra, o Senhor Senador Franco Montoro agradece a decisão do Senhor Senador Gabriel Hermes que, em sua opinião, dá uma demonstração de seriedade e justiça com que vem desempenhando suas função de homem público, nesta Casa do Congresso Nacional. Em seguida, a Presidência coloca a matéria em votação, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece à Comissão que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 083, de 1978, que "estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo e dá outras providências", que tem como Relator a Senhora Senadora Eunice Michiles que está ausente. O parecer da Relatora é favorável, e, assim sendo, a Presidência solicita ao Senhor Senador Henrique Santillo para ler o parecer. Lido o parecer, que conclui favoravelmente ao projeto, a Comissão o aprova, por unanimidade de seus membros presentes. Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Franco Montoro para emitir o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 361, de 1979, que "institui pensão mensal para os menores com deficiência física ou mental, a ser paga pelo INPS". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidência esclarece que o item seguinte da pauta — Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1980, que "dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona", que tem como Relator o Senhor Senador Almir Pinto que está ausente. O parecer do Relator é favorável, e, sendo assim, a Presidência solicita ao Senhor Senador Henrique Santillo para ler o parecer. Lido o parecer, que conclui favoravelmente ao projeto, a Comissão o aprova, por unanimidade dos seus membros presentes. Continuando, a Presidência esclarece que o Relator do item seguinte da pauta, Senhor Senador Aloysio Chaves, está ausente, mas o seu parecer é favorável, e, assim sendo, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Senador Gabriel Hermes para ler o parecer do Relator sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1981, que "acrescenta dispositivo ao art. 487 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a concessão de aviso-prévio na despedida indireta". Lido o parecer, não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, a Presidência esclarece que o item 20 (vinte) da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1978, que "dispõe sobre as profissões de distribuidor e de vendedor de jornais e revistas", já foi lido em sessão anterior, na qual foi concedida vista ao Senhor Senador Franco Montoro que apresenta voto em se-

parado, favorável ao projeto. A Presidência informa, ainda, que o Relator da matéria, Senhor Senador Lenoir Vargas, está ausente, mas o seu parecer já é do conhecimento da Comissão, e, assim sendo, não havendo nenhuma objeção por parte dos membros presentes, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Franco Montoro para proferir o seu voto em separado. Lido o voto do Senhor Senador Franco Montoro, a Comissão rejeita o parecer do Relator e é designado o Relator do Vencido o Senhor Senador Franco Mon-

toro. Votou vencido o Senhor Senador Moacyr Dalla e vencido, com voto em separado, o Senhor Senador Lenoir Vargas. Por determinação da Presidência, são adiadadas as seguintes matérias: PLS 366/79; PLSS 079 e 116/80; PLS nº 052/81; PLS nº 215/79; PLS nº 057/78 e PLS nº 094/77. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.